SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 09 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 190509/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM (MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, BÁSICA E ENSINO MÉDIO NOS HORÁRIOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, estabelecida à Praça Cívica 09 de Junho, nº 37, centro, Afonso Bezerra, RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.294.688/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 293.174.364-04, e a empresa **LEANDRO ROCHA SARAIVA** - CPF: 706.602.974-77 endereço Agrovila Moleque, sn – Zona Rural – Afonso Bezerra - CEP: 59510-000, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual da **CLAUSULA QUINTA** - DO VALOR: Fica acrescido ao valor do contrato original a quantia de R$ 1.900,00 (Hum mil e nocentos reais) passando o contrato original a quantia de R$ 5.849,44 (cinco mil, oitocentos e quarenta e nove e quarenta e quatro reais)conforme normatiza a lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

AFONSO BEZERRA - RN, quinta-feira, em 30 de novembro de 2016.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra
Contratante

LEANDRO ROCHA SARAIVA
CPF: 706.602.974-77
Contratada

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:777D61CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.12.05-003

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: TRATAMENTO ALÉRGICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0712-003/2016 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para tratamento alérgico para inalantes sub-lingual – fasez 1, 2, 3 e 4 na Paciente Melissa da Silva Matias, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa MON - NÚCLEO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE NATAL LTDA CNPJ (MF) N° 02.332.090/0001-43, no valor total de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 07 de Dezembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:FB8437CD

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.12.05-003

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017

Presidente: Ivan Lopes Junior (Assú)
1º vice-presidente: José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

1º secretário: Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)
2º secretário: Expedito Salviano (Venha-Ver)

Conselho fiscal:
1º - Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

Suplentes do conselho fiscal:
1º - Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DISPENSA N° 0712-003/2016
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: TRATAMENTO ALÉRGICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0712-003/2016

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa MON - NÚCLEO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE NATAL LTDA CNPJ (MF) N° 02.332.090/0001-43, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para tratamento alérgico para inalantes sub-lingual – fasez 1, 2, 3 e 4 na Paciente Melissa da Silva Matias, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 07 de Dezembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:549E07E7

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.12.05-003

DISPENSA N° 0712-003/2016
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: TRATAMENTO ALÉRGICO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para tratamento alérgico para inalantes sub-lingual – fasez 1, 2, 3 e 4 na Paciente Melissa da Silva Matias, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: MON - NÚCLEO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE NATAL LTDA CNPJ (MF) N° 02.332.090/0001-43

VALOR TOTAL R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO -** Prefeita.

Água Nova - RN, 07 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:19D77301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 - PROCESSO Nº 070011/2016

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2016 que objetiva a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação com drenagem superficial e sinalização vertical no município de Angicos-RN, conforme convenio SICONV 758565 – Contrato de Repasse nº 0366470-25/2011 – Ministério das Cidades / Caixa**, tendo como vencedora a seguinte licitante **P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA - ME, CNPJ nº 17.707.527/0001-53**. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2016 à proponente **P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA - ME, CNPJ nº 17.707.527/0001-53,** com o valor total de R$ **322.855,14 (Trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Angicos/RN, 08 de Dezembro 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:7C467D6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 - PROCESSO Nº 070011/2016

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciado o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório nº TP 005/2016 que objetiva a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação com drenagem superficial e sinalização vertical no município de Angicos-RN, conforme convenio SICONV 758565 – Contrato de Repasse nº 0366470-25/2011 – Ministério das Cidades / Caixa**, tendo como proponente o licitante **P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA - ME, CNPJ nº 17.707.527/0001-53,** com o valor total de R$ **322.855,14 (Trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)**, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Angicos/RN, 08 de Dezembro 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:7F188998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171000001/16 – Carona n° 02/2016 **– CONTRATO** n° 20160110– **CONTRATANTE:** O Município de Boa Saúde/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.676.271/00001-88. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades da educação infantil da rede municipal de ensino de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 58.065,00 (cinquenta e oito mil e sessenta e cinco centavos). **NÚMERO DO EMPENHO:** 30110002. **VIGÊNCIA:** 30/11/2016 à 31/12/2016. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2016. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93; Decreto Federal 7.992/13 e Decreto Municipal 1.352/15. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: o Sr. Paulo de Souza Segundo - Prefeito Municipal e o Sr. Oswaldo Gomes Neto - Secretário Municipal de Educação. Pela Contratada: o Sr. André Luiz de Souza Oliveira, CPF n° 070.686.397-63. **Testemunhas**: Joana D'arc Moreira da Silva, CPF n° 101.806.784-18 e Daniele Freitas da Silva, CPF n° 084.428.754-76.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:E61CAE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 344/2016 – SMAP- PMBS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 007/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor efetivo *José Maurício da Silva, portador do CPF: 512.474.884-20, Motorista,* 05 (meias diárias) no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custear suas despesas com alimentação, durante os dias 12, 13, 14, 15 e 16 de Dezembro de 2016, no transporte com pacientes para tratamento de hemodiálise na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:FAD08785

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 347/2016 – SMAP- PMBS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 007/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor efetivo *Arnóbio Augusto Santiago*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 082.696.134-79, Motorista, 02 (meias diárias) no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear suas despesas com alimentação, durante os dias 19 e 20 de Dezembro de 2016, por ser responsável por transportar os alunos universitários para a cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:011D3E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 346/2016 – SMAP- PMBS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 007/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor efetivo *Arnóbio Augusto Santiago*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 082.696.134-79, Motorista, 05 (meias diárias) no valor total de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custear suas despesas com alimentação, durante os dias 12, 13, 14, 15 e 16 de Dezembro de 2016, por ser responsável por transportar os alunos universitários para a cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:DD86260C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 345/2016 – SMAP- PMBS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 007/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor efetivo *Franclin Flassainton Alves de Lira,* inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 052.084.724-57, Motorista, 05 (meias diárias) no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custear suas despesas com alimentação, durante os dias 12, 13, 14, 15 e 16 de Dezembro de 2016, por transportar os pacientes que irão realizar consultas, exames, cirurgias, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:2B0AEBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 193/2016 – GP/PMBS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a exoneração de cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 34 da Lei nº 001/1997;

RESOLVE:

Art.1° - EXONERAR A PEDIDO, a servidora **AURICÉLIA DE OLIVEIRA BENTO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n° **048.096.304-55,** portadora da cédula de identidade sob o nº **2.295.772 - SSP/RN**, do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, conforme Portaria nº 223/2015, publicada em 14 de maio de 2015 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:3C9A2AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N° 192/2016 – GP/PMBS DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a exoneração de cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 34 da Lei nº 001/1997;

RESOLVE:

Art.1° - EXONERAR A PEDIDO, a servidora **RENATA CARLOS DANTAS GODEIRO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n° **107.885.254-50,** portadora da cédula de identidade sob o nº **003.114.125 - SSP/RN**, do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, conforme Portaria nº 167/2015, publicada em 16 de abril de 2015 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A7C013AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o senhor **RONNE VON DE MEDEIROS DANTAS,** matrícula nº 158-1, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 08 de dezembro de 2016.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:FD4E83CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N: 040-2016-APV

PORTARIA N: 040-2016-APV

BENEFICIÁRIO: ANA LÚCIA DA SILVA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO BASÍLIO 160 CEARÁ MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0072177-1 - 297.089.234-00
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – NIVEL 1 - B
ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA
A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 040-2016-APV.***
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal *o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **ANA LÚCIA DA SILVA**, **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – NIVEL 1 - B**, **MATRÍCULA 0072177-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO XAVIER DE GÓIS**, acrescidos de **Anuênio**: 32 anos = 32% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação**: Correspondente a 10% do Salário Base, **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º,** com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/12/2016.

Ceará Mirim RN, 02 de dezembro de 2016

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente do Ceará Mirim Previ

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:77722DF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N: 037-2016-APV

PORTARIA N: 037-2016-APV

BENEFICIÁRIO: NELSON SOARES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA TERRA DA SANTA 18 ZONA RURAL CEARÁ MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0060496-1 - 878.668.384-53
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / A II

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 037-2016-APV.***

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos Proporcionais de 83,67%, **tendo como base Legal *o Artigo 40, §1.º, III, b – CF/88, com redação atual dada pela EC 41/2003 c/c Artigo 30 Inciso I, da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **NELSON SOARES DA SILVA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / AII**, **MATRÍCULA 0060496-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, exercendo suas Funções no Mercado Municipal**, com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/12/2016.

Ceará Mirim RN, 02 de dezembro de 2016

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:575040CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N: 042-2016-APV

BENEFICIÁRIO: MARIA IZETE CÂMARA DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA POETISA DOLORES CAVALCANTE 81 CEARÁ MIRIM RN
MATRÍCULA/CPF: 0071359-1 - 358.125.594-49
CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – NIVEL 2 - D

ASSUNTO: APOSENTARIA VOLUNTÁRIA

A Presidente do Ceará Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que dispõe ***o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** e tendo em vista o que consta no Processo ***n.º 042-2016-APV.***

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais, **tendo como base Legal *o Artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 139 e 142 da Lei Municipal n.º 1637/2013*** a(o) Servidor(a), **MARIA IZETE CÂMARA DE SOUA**, **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – NIVEL 2 - D**, **MATRÍCULA 0071359-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas Funções na ESCOLA MUNICIPAL ADELE DE OLIVEIRA**, acrescidos de **Anuênio**: 31 anos = 31% (1% por cada ano trabalhado); Conforme **Lei Municipal n.º 1.196/1991 no seu Artigo 75; Título de Formação**: Correspondente a 10% do Salário Base, **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 31, § 2º, Título de Especialista**: Correspondente a 15% do Salário Base, conforme **Lei Municipal 1.550/2010 no Seu Artigo 36,** com valor correspondente à memória de cálculo do Benefício Anexada ao Processo**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/12/2016.

Ceará Mirim RN, 02 de dezembro de 2016

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente do CEARÁ MIRIM PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:A3A40BC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA **N° 053/2016**
CONTRATO N°: 2016.12.09-001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): CLINICA VISÃO DR. JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO LTDA – ME
CNPJ nº**.** 09.319.013/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimento cirúrgico de catarata para atender em caráter de urgência a senhora Lenilde Alves do Rego Bento, portadora de CPF: 571.883.274-91, e RG: 913.144, paciente de baixa renda do município de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três Mil)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontra-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2016. E terá a seguinte dotação orçamentária: Unidade
02.004 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade:
2.028 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica. Elemento de Despesa: 33903000 - Material de Consumo, Fonte: 114.
VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9468AD66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em procedimento cirúrgico de catarata para atender em caráter de urgência a senhora Lenilde Alves do Rego Bento, portadora de CPF: 571.883.274-91, e RG: 913.144, paciente de baixa renda do município de Doutor Severiano/RN.

CONTRATADO: CLINICA VISÃO DR. JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA NETO LTDA - ME
CNPJ nº. 09.319.013/0001-00
ENDEREÇO: Bento Freire, 37, gato preto Sousa/PB, CEP Nº 58.802-060.

Fundamento Legal: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal.

Doutor Severiano/RN, 08 de dezembro de 2016.

ALÉTHIA DEBORA ALVES DE QUEIROZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:D5BCB3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 017/2016.

Decreta Expediente Interno aos Servidores Públicos Municipais da Sede Administrativa e Limita o Atendimento ao Público no Mês de Dezembro/2016.

A Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso 'X' do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o encerramento das atividades administrativas inerentes ao ano corrente, os quais necessitam de uma maior centralização nas atividades de cada setor interno da gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de canalizar esforços no intuito fechar o balanço administrativo da Gestão 2013/2016 para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Expediente interno dos dias 12 a 30/12/16, não havendo atendimento ao público.

Parágrafo Único – Apenas os serviços da área de tributos é que funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador – RN, 08 de dezembro de 2016.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 08/12/2016

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:CEE9410C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2016.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficará **PRORROGADO A DATA DA ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2016, para o dia 13/12/2016, às 10h:00min.** Por motivo de ordem operacional deste Pregoeiro junto a CEF sede em Mossoro-RN, não possível a sua substituição plenamente justificado nos autos deste processo com o aval do Presidente do Legislativo. Objeto da Licitação: Contratação de empresa no ramo de atividade para aquisição de equipamentos e material permanente de refrigeração tipo split, para reestruturação dos gabinetes do legislativo Felipense, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Mira Selva, nº 330, centro – cidade alta – Felipe Guerra RN – CEP: 59795-000. Ou solicitado através do Email: camarafg@bol.com.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Felipe Guerra/RN, 08 de dezembro de 2016.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Aline Cledina da Silva
Código Identificador:FAAACF01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PARA RECURSOS DE INABILITAÇÃO– TP Nº 004/2016

A CPL deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público a suspensão da sessão de licitação para abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação do contraditório pelas empresas que foram inabilitadas. Assim o Presidente fez saber: Que declara inabilitadas as empresas: C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA pelo item 3.2.5. "E" do edital (certidão de registro junto ao cartório); a empresa A&T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, itens 3.2.4. "C" e "D" (balanço patrimonial) e 3.2.5. "E" (certidão de registro junto ao cartório); a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, itens 3.2.5. "E" (certidão de registro junto ao cartório) e 3.2.5. "N" (atividade principal); a empresa G.S.C CONSTRUTORA E SERVIÇOS EPP, itens 3.2.5. "E" (certidão de registro junto ao cartório) e 3.2.5. "B", "C" e "D" (incompatibilidade com hospital ou similar e balanço patrimonial); e a empresa NUNES - EMPREENDIMENTOS, COMERCIO, CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA itens 3.2.4. "C" e "D" (balanço patrimonial), 3.2.5. "B" (operacional da empresa) e 3.2.5. "E" (certidão de registro junto ao cartório), SOARES CONSTRUÇÕES LTDA pelo item 3.2.1 "B" (autenticação de documentos) e 3.2.5. "E" do edital (certidão de registro junto ao cartório). Logo após fez saber: Que declara habilitadas as empresas: ECC - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA e a empresa A.B. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Ulteriormente, o Presidente da CPL pediu que as empresas rubricassem os documentos de habilitação e suspendeu a seção abrindo prazo de recurso para as empresas inabilitadas e declarando que será reaberta a seção em data publicada no Diário Oficial - FEMURN, conforme determina o Art. 109 da Lei de Licitações e item 9. do Edital.

Frutuoso Gomes/RN, 08 de dezembro de 2016

ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA MAIA
Presidente
CPL

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:EF3690F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71201/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA, reconhecea necessidadede realizar Aquisição de material elétrico para decoração natalina em Galinhos.

Considerando quea empresaI A V COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 02.152.950/0001-67 ofertou valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 4.175,83 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos);

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-senoArt. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 071201/2016 pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

Galinhos/RN, 08 de dezembro de 2016.

YURI LUAN FERREIRA CAETANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Luan Ferreira Caetano
Código Identificador:36B475E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 71201/2016

O Prefeito Constitucional de GALINHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **I A V COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** para a Aquisição de material elétrico para decoração natalina em Galinhos, no valor global de R$ 4.175,83 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Galinhos, 08 de dezembro de 2016

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Yuri Luan Ferreira Caetano
Código Identificador:2284FF56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - SRP

O Prefeito Municipal de Galinhos-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o número de nº 009/2016 - SRP, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de água mineral e gás de cozinha para as unidades da Prefeitura de Galinhos, conforme disposto abaixo:

BRAS CASSIMIRO DA SILVA JUNIOR 70007854463- CNPJ: 22.998.174/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 9.414,00 (nove mil, quatrocentos e quatorze reais)**.
MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA ME- CNPJ: 11.685.975/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para assinatura do respectivo Registro de Preços.

Galinhos-RN, 08 de dezembro de 2016.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Luan Ferreira Caetano
Código Identificador:34446C7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.774/2016

SANCIONO

Autoria: Mesa Diretora

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 09 de Setembro de 2016.

GERALDO ROCHA E SILVA JÙNIOR
Prefeito

Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.767, datada de 30 de junho de 2016, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.767/2016, datada de 30 de junho de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º. Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Goianinha/RN, para a Legislatura de 2017 a 2020, em parcela única, no valor de R$ 7.596, 00 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais).

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 08 de setembro de 2016.

CLÁUDIO JOSÉ FREIRE
Presidente

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Primeiro Secretário

ADEMAR ALVES DE LIMA
Segundo Secretário

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:F3A1762F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 273/2016

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada qüinqüênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **KENNEDY LUIZ DE MENESES**, Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **01/11/2016 à 31/01/2017,** referente ao quinquênio de **2011 a 2016.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroagindo a partir de 01 de Novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Novembro de 2016.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Freire
Código Identificador:697AEEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2016-GP

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Conceder, em consonância com a Lei Municipal 178/96 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Gov.Dix-sept Rosado/RN, Licença Sem Remuneração para Tratar de Assunto de Interesse Particular, por um período de 02 (dois) anos correspondentes a **22.11.2016 a 22.11.2018**, ao servidor **MARCELO LIBERATO GOMES**, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 22 de Novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se,
Registre-se, e,
Cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado (RN), 22 de Novembro de 2016.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Freire
Código Identificador:27AE162C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2016-PMGDR

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo artigo 63, inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º inciso XXXVI da CF, combinado com a Lei Municipal 178/1996, art. 55º § 3º, de 28 de novembro de 1996 e processo nº 023/2013 e,

CONSIDERANDO mais tudo que consta do Processo Administrativo nº 023/2013, mais especificamente o parecer da Assessoria Jurídica e a decisão Administrativa das fls. 102-103 e 104-106,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a incorporação a título de vantagens pessoal apurados pela média anual do último ano de recebimento, conforme a previsão contida decorrente do exercício das Horas Extras de 50%, em um total de 5/5 (cinco quintos) para o servidor **GENTIL SALES DE MORAIS**, matrícula nº 6286, ocupante do cargo AOP6- na função

de **GUARDA MUNICIPAL**, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado- RN, conforme a Lei Municipal 178/1996, art. 55º § 3º, de 28 de novembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, 07 de Dezembro de 2016.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Freire
Código Identificador:70CAADD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2016

DE 08 DE DEZENBRO DE 2016

Dispõe Sobre o Convite para Audiência Pública.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convidar a sociedade civil, a sociedade civil organizada e demais interessados para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde. A audiência ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2016, às 09h, na Câmara Municipal de Vereadores de Grossos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 08 de dezembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:D32D1B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2016

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado da Secretaria Executiva do Gabinete Civil, e dá Outras Providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º -Exonerar do Cargo Comissionado da Secretaria Executiva do Gabinete Civil**, o senhor: MATHEUS FELIPE FERREIRA FRANÇA, portador do CPF 093.688.134-85.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 08 de Dezembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:135A5803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2016

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Departamento de Arquivos, vinculado ao Gabinete Civil, e dá Outras Providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º -Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Arquivos, vinculado ao Gabinete Civil**, a senhora: LINDOATIA LUCAS BEZERRA, portadora do CPF 785.416.894-68.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 08 de Dezembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:98FF3B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2016

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado Chefe do Setor Contábil, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º -Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento Contábil, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, a senhora: MARIA CLEOMAR EVANGELISTA DE SOUZA, portadora do CPF 736.416.774-91.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 08 de Dezembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:B5514050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2016

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado Chefe do Departamento Educativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento Educativo, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social**, a senhora: ANA KARINE DAS CHAGAS VIEIRA, portadora do CPF 025.984.084-03.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 08 de Dezembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:41995ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2016

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado Chefe do Setor Relação Interinstitucional, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Relação Interinstitucional, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social**, o senhor: IVONILDO NOIA DOS SANTOS, portador do CPF 850.389.704-00.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 08 de Dezembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:2DC674A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2016

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado Chefe do Setor de Reciclagem, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Reciclagem, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, a senhora: Fabrícia Rayana Costa Albuquerque, portador do CPF 111.682.824-38.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 08 de Dezembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:C19A6B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2016

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado Chefe do Setor de Ambientação e Ornamentação, da Secretaria Municipal Cultura, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Ambientação e Ornamentação, da Secretaria Municipal de Cultura**, a senhora: ANACLETA DE SOUZA GOIS SILVA, portadora do CPF 053.652.424.-67.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 08 de Dezembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:6A3849B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2016

De 08 de Dezembro de 2016.

Decreta Ponto Facultativo, no dia 12 de de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Grossos/rn, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, e:
Considerando ser o dia 11 de dezembro feriado comemorativo a Emancipação Política do município de Grossos, e tendo ciência que esta data ocorrerá num domingo, dia de descanso laboral, e sabendo ainda da participação ativa dos funcionários públicos municipais nas atividades do Desfile Cívico em alusão a tal data, bem como de outros festejos,

DECRETA - SE:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal de Grossos, no dia 12 de dezembro de 2016, segunda-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Marcelino Ferreira, em 08 de dezembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:3080C7DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4668/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Realização dos exames de toxoplasmose IgM e IgG, rubéola IgM e IgG e citomegalovírus IgM e IgG para atender a paciente FRANCISCA DA COSTA SANTOS..

FAVORECIDO.....: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LABOCON LTDA, inscrita no CNPJ: 12.989.364/0001-25**.**

VALOR GLOBAL.....: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso II**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 08 de dezembro de 2016.

CRISTINA BARACHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:AFCB201B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI Nº 876 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Fixa o Subsidio dos Vereadores do município de Jucurutu/RN para o período da Legislatura de 2017 a 2020, cancela integralmente a Resolução nº 031 de 28 de Junho de 2016 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fulcro nos artigos 29, VI, alínea "b" e VII, 29 A, I, § 1º, e 37, XI e XII da Carta Magna, **APROVOU**, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei, ao tempo em que cancela integralmente a Resolução nº 031 de 28 de Junho de 2016**.**

Artigo 1º - Os Vereadores e o Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, perceberão subsídios nos termos desta Lei, a partir de 1º de Janeiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2020.

Artigo 2º - O teto do subsídio mensal do Vereador, para legislatura 2017/2020, fica fixado, em parcela única no valor de R$ 6.200,00(seis mil e duzentos reais) e o do Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu, em parcela única no valor de R$ 8.266,00(oito mil, duzentos e sessenta e seis reais). Sendo que o parâmetro do segundo é do presidente da Assembleia Legislativa, em razão do cargo que exerce.

§ 1º - Para a integral e efetiva percepção do subsidio ora fixado para os vereadores, serão necessariamente obedecidas as normas constitucionais em vigor e, ainda, cumulativamente:
O total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderão ultrapassar o montante de 5%(cinco por cento) da receita do município(art. 29, VII, CF);

O subsidio mensal do vereador corresponderá até o limite de 30%(trinta por cento) do subsidio dos Deputados Estaduais(art. 29, VI, "b", CF), não lhe sendo devido gratificações natalinas, férias e sessão extraordinárias;

A Câmara Municipal não gastará mais de 70%(setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsidio de seus vereadores(art. 29-A, § 1º, CF) e encargos previdenciários;

Artigo 3º - Não haverá remuneração a ser paga para os vereadores, por sessão extraordinária convocada pela Presidência da Câmara Municipal ou pelo Prefeito Municipal, até o limite de 2(duas) convocações mensais, com intervalo mínimo de 15(quinze) dias entre as convocações.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos previstos no orçamento geral do município, pertencente ao Poder Legislativo Municipal, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Como ordenador de despesa, o Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a tomar as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e gerando efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal Jucurutu/RN, 06 de Dezembro de 2016

RUBENS BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

FRANCISCO JARES QUEIROZ JUNIOR
Vice-Presidente

PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TÔRRES
1ª Secretária

WILLAME LOPES DE ARAÚJO
2º Secretário

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BDA8E6B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO - ADESÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.
FORNECEDOR: LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 70.047.329/0001-93
OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, objetivando a aquisição de materiais elétricos e decoração natalina, para atender as necessidades da Administração Municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 319.48,00 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e oito).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90.30 – Material de Consumo" constante no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Provenientes do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Educação.
DATA: 16 de março de 2016.

ASSINATURA: NIVALDO ALVES DA SILVA/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:8CC7C5BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2016

O Pregoeiro ADJUDICA e o Prefeito HOMOLOGA o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial - SRP, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA 4X4 – UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA 2 - PROPOSTA Nº 11994.380000/1150-01. e demais características constantes do TERMO DE REFERÂNCIA Anexo I deste Edital, que teve como licitante vencedor: DICAL – DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA – FILIAL/RN com o valor total de R$ 112.205,00 (cento e doze mil e duzentos e cinco reais); conforme termos da ata da sessão.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:DBA8B62D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, Processo Licitatório Nº. 001/2016, com o objetivo de **contração de empresa especializada na prestação de serviços médicos – plano de saúde**. A sessão pública dar-se-á no dia **21/12/2016, às 09h30min**, na sede da Câmara Municipal de Monte Alegre, Palácio Vereador Antônio Ananias, localizado na Rua Alfredo Xavier, s/n.º, Centro, Monte Alegre/RN, local onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis, no horário das 08h00min às 12h00min.

Monte Alegre/RN, 06/12/2016.

JUVENAL VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro
CMMA.

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:55665C43

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 874/2016

Estima a receita e fixa a despesa do município de Monte Alegre/RN, para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Alegre - RN para o exercício de 2017, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TITULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 74.100.000,00 (Setenta e quatro milhões e cem mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R$ 74.100.000,00 (Setenta e quatro milhões e cem mil reais), é fixada:

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R$ 53.609.050,00 (Cinquenta e três milhões seiscentos e nove mil e cinquenta centavos);
II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R$18.634.500,00 (Dezoito milhões seiscentos e trinta e quatro mil, e quinhentos reais);

III – A diferença no valor de R$ 1.856.450,00 (Hum milhão oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas unidades orçamentárias.

III – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso I deste artigo.

TITULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 05 de dezembro de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:D8E6A690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2016 – TOMADA DE PREÇOS N° 015/2016

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de dezembro de 2016, às 11h00min, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para Serviço Terceirizado de mão-de-obra. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente ou pelo site: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/MOB

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:AE19D8B8

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 07/2016

Notifica beneficiário do Programa Minha Casa Minha Vida, acerca de sua saída de imóvel Doado e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN, reunido extraordinariamente no dia 17 de novembro de 2016, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº710 /2011, e,

Considerando o resultado do Inquérito Civil nº 1.28.200.000052/2015-88 do Ministério Público Federal, Comarca de Caicó/RN, o qual apurou irregularidades na concessão de unidade habitacional de interesse social com beneficiários não atendendo critérios do Programa Minha Casa Minha Vida;

Considerando que é atribuição do Conselho Municipal De Assistência Social, Habitação e Trabalho acompanhar e fiscalizar a concessão de unidades habitacionais de interesse social no âmbito de Ouro Branco/RN;

RESOLVE:

Art 1º. Notificar a Sra. Maria Jarliene Farias da Costa à desocupar o imóvel situado a Rua: Inácia Francisca de Oliveira, Lote 40, Conjunto Habitacional José Pereira Filho, Ouro Branco/RN, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, à contar da data de entrega ou publicação do presente Ato.

Parágrafo Único. À beneficiaria citada acima, fica garantido o direito de ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 9.784/1999, à fazer-se diretamente junto à Procuradoria da República em Caicó-RN, devendo ocorrer ciência junto a esta Conselho.

Art 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Ouro Branco/RN, 17 de novembro de 2016

ROMUALDO JOSÉ AZEVEDO MARTINS
Presidente do CMASHT

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:D16B3031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 261/2016.

Altera o artigo 1º da Lei nº 259 de 01 de agosto de 2016.

A MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte lei:

Art. 1º . A Lei nº 259 de 01 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º. o art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º

Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Passagem/RN, para a legislatura de 2017 a 2020, em parcela única no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal perceberá, enquanto mantiver esta qualidade, o subsídio de 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 14 de setembro de 2016.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:E296651C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2016-GP

PORTARIA Nº 148/2016-GP, de 01 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Ceder, a servidora abaixo listada para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, a fim de prestarem serviços à Prefeitura, durante o período de 01 de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016, Com ônus para Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

• Maria Gorette Gabriel Soares, CPF: 736.507.734-49 – Matricula: 3731

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:C2B6073C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2016-GP

PORTARIA Nº 149/2016-GP, de 01 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Ceder, a servidora abaixo listada para ficar à disposição da Tribunal Regional Eleitoral – TER – 6ª zona eleitoral, a fim de prestarem serviços ao Tribunal Regional Eleitoral 6ª zona eleitoral, durante o período de 05 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016, Com ônus para Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

• Iradia Maria Costa Damasceno, CPF: 034.992.914-95 – Matricula: 10931

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:40412D87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2016-GP

PORTARIA Nº 150/2016-GP, de 01 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Ceder, a servidora abaixo listada para ficar à disposição da Tribunal Regional Eleitoral – TER – 62ª zona eleitoral, a fim de prestarem serviços ao Tribunal Regional Eleitoral 62ª zona eleitoral, durante o período de 26 de julho de 2016 a 25 de julho de 2017, Com ônus para Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

• José Roberto Oliveira Dias, CPF: 022.244.514-90 – Matricula: 1291

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto M. de Souza
Código Identificador:7370BF52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA N.º 0/2016-000386

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2016-00386, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais destinados a manutenção do Trator e das pipas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura., pelo valor de R$ 893,77 (oitocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 de Dezembro de 2016

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3A440A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º 0/2016-00386

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J A DO NASCIMENTO JUNIOR ME, referente à Aquisição de materiais destinados a manutenção do Trator e das pipas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 08 de Dezembro de 2016

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:EC684C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PPSRP 011.2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016-SRP, objetivando o Registro de preços objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para transportes de munícipes e locação de veículos para atender as necessidades do Poder Público Municipal, foi REVOGADA pela

Administração, conforme justificativas apensas ao processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão franqueados aos interessados.

Riachuelo/RN, em 13 de outubro de 2016.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:7B76188F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109/2016

Rio do Fogo/RN 07 de dezembro de 2016.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria N.º 019/2009 - GP.

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Eriberto Varela da Silva, Motorista, inscrito no C.P.F: 786.013.474-87, 02 (duas) diária e ½ (meia), ao preço unitário de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R$ 700,00 (setecentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia, durante sua participação na 4ª etapa do Campeonato Estadual de Handebol 2016, na cidade de Natal/RN, nos dias 09 a 11 de dezembro do corrente ano.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:BE713CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110/2016

Rio do Fogo/RN, 07 de dezembro de 2016.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria N.º 019/2009 - GP.

Resolve:

1 - Conceder a Srª. Luiza Valéria Pinheiro Fernandes, Secretária Municipal de Esporte, inscrito no C.P.F: 098.620.244-45, 02 (duas) diária e ½ (meia), ao preço unitário de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R$ 700,00 (setecentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia, durante sua participação na 4ª etapa do Campeonato Estadual de Handebol 2016, na cidade de Natal/RN, nos dias 09 a 11 de dezembro do corrente ano.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:1902D004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111/2016

Rio do Fogo/RN, 07 de dezembro de 2016.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria N.º 019/2009 - GP.

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. João Batista da Silva Júnior, Professor de Educação Física, inscrito no C.P.F: 010.752.404-09, 02 (duas) diária e ½ (meia), ao preço unitário de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R$ 700,00 (setecentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia, durante sua participação na 4ª etapa do Campeonato Estadual de Handebol 2016, na cidade de Natal/RN, nos dias 09 a 11 de dezembro do corrente ano.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:07400915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112/2016

Rio do Fogo/RN, 07 de dezembro de 2016.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria N.º 019/2009 - GP.

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Severino Alberto Bezerra, CPF: 548.869.104-91, Coordenador de Obras, 1 e ½ (meia) diárias, ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana, durante sua participação no 2ª congresso de saneamento do nordeste, na cidade de Natal/RN, nos dias 08 a 09 de dezembro do corrente ano.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:EBBD42EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113/2016

Rio do Fogo/RN, 07 de dezembro de 2016.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria N.º 019/2009 - GP.

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Lucivania Rosino da Silva, Coordenadora Pedagógica, CPF: 968.122.734-49, 1 e ½ (meia) diárias, ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana, durante sua participação no 2ª congresso de saneamento do nordeste, na cidade de Natal/RN, nos dias 08 a 09 de dezembro do corrente ano.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:70CF6CEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114/2016

Rio do Fogo/RN, 07 de dezembro de 2016.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria N.º 019/2009 - GP.

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Alexsandro Pereira Ferreira, inscrito no CPF: 035.844.734-89, Presidente do CMS deste município, 1 e ½ (meia) diárias, ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana, durante sua participação no 2ª congresso de saneamento do nordeste, na cidade de Natal/RN, nos dias 08 a 09 de dezembro do corrente ano.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:BA755126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 115/2016

Rio do Fogo/RN, 07 de dezembro de 2016.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria N.º 019/2009 - GP.

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. José Maria de Brito, inscrito no CPF: 512.756.604-44, Servidor Municipal, 1 e ½ (meia) diárias, ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana, durante sua participação no 2ª congresso de saneamento do nordeste, na cidade de Natal/RN, nos dias 08 a 09 de dezembro do corrente ano.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:32A628CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2016 - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o Senhor Thiago Jucelino Ribeiro de Lima apresentou pedido de impugnação contra o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2016. OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal.** Fica suspensa a sessão pública prevista para o dia 12/12/2016, até posterior julgamento do mérito do recurso. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 08 de dezembro de 2016.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:9422AC4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 632/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **JOSÉLIA MARIA DA R. SILVA**, **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº. **11083-3**, lotada na **"Secretaria Municipal de Saúde",** e exercendo suas atividades na **Unidade Básica de Saúde do Maracujá,** os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão** da **LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **11/08/16 a 08/12/16**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **09/12/16 a 06/02/17**.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2016

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:18342726

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 633/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, matrícula: **4072-0**, Coordenador de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **12 de dezembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da **XIV Reunião Ordinária do Conselho de Turismo do Polo Agreste Trairi**, que será realizado no dia 12 do corrente mês e ano na cidade de Passa e Fica/RN, conforme solicitação **nº 78**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0BAC6A49

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 634/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, **Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **12 de dezembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará da **XIV Reunião Ordinária do Conselho de Turismo do Polo Agreste Trairi**, que será realizado na cidade de Passa e Fica/RN, conforme Solicitação **nº 77**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A368F08B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 635/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE PONTES**, **Matrícula: 2012-5**, Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **12 de dezembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual irá à cidade de **Nova Cruz/RN**, para participa do Simpósio de Secretários de Junta de Serviço Militar e apresentar as despedidas ao Chefe da 24ª Circunscrição de Serviço Militar, conforme Solicitação **nº 442**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8519D9F8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 636/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** ao Servidor **ALLAN NEDSON DO NASCIMENTO SILVA**, **CPF: 082.677.164-59**, Psicológo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **12, 13 e 14 de dezembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual irá à cidade de **Natal/RN**, para participar do **II FÓRUM TEMÁTICO DA REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme Solicitação **nº 2.818**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F8C198FE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 638/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Servidora **CLAUDIANA DA SILVA**, **CPF: 042.138.054-33**, Psicológa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **12, 13 e 14 de dezembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual irá à cidade de **Natal/RN**, para participar do **II FÓRUM TEMÁTICO DA REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme Solicitação **nº 2.816**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C3D5A786

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 637/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** ao Servidor **ANDRÉ ROSIVALDO PEREIRA DA SILVA**, **CPF: 078.846.004-80**, Fonoaudiólogo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **12, 13 e 14 de dezembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual irá à cidade de **Natal/RN**, para participar do **II FÓRUM TEMÁTICO DA REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme Solicitação **nº 2.817**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F3CF5204

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 639/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Servidora **ELLEN ANDRIOTTI BORGES**, **CPF: 044.907.824-89**, Terapeuta Ocupacional, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **12, 13 e 14 de dezembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual irá à cidade de **Natal/RN**, para participar do **II FÓRUM TEMÁTICO DA REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme Solicitação **nº 2.815**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F83BB9DD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 640/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Servidora **ÉLYDA RAFAELE DE M.L DE AZEVEDO**, **CPF: 065.636.294-40**, Fonoaudiológa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **12, 13 e 14 de dezembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual irá à cidade de **Natal/RN**, para participar do **II FÓRUM TEMÁTICO DA REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme Solicitação **nº 2.814**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C13BDE05

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 641/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Servidora **FERNANDA DE LOURDES P. DA CÂMARA**, **CPF: 067.466.104-46**, Fisioterapêuta, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **12, 13 e 14 de dezembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual irá à cidade de **Natal/RN**, para participar do **II FÓRUM TEMÁTICO DA REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme Solicitação **nº 2.813**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:418D8452

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 642/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** ao Servidor **FILIPE ANDRÉ PINTO RÉGIS**, **CPF: 012.191.244-27**, Fonoaudiológo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **12, 13 e 14 de dezembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual irá à cidade de **Natal/RN**, para participar do **II FÓRUM TEMÁTICO DA REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme Solicitação **nº 2.812**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:423CDCC2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 643/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** ao Servidor **FRANCISCO CICLINDO R.P. NETO**, **CPF: 041.408.394-65**, Psicológo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **12, 13 e 14 de dezembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual irá à cidade de **Natal/RN**, para participar do **II FÓRUM TEMÁTICO DA REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme Solicitação **nº 2.811**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:410916CC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 644/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Servidora **ITÁSIA KELLY DE MELO EGÍDIO**, **CPF: 042.363.994-31**, Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **12, 13 e 14 de dezembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual irá à cidade de **Natal/RN**, para participar do **II FÓRUM TEMÁTICO DA REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme Solicitação **nº 2.810**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:2775A269

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 645/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** ao Servidor **JOSÉ FRANCISCO HENRIQUE**, **CPF: 322.749.984-34**, Médico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **12, 13 e 14 de dezembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual irá à cidade de **Natal/RN**, para participar do **II FÓRUM TEMÁTICO DA REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme Solicitação **nº 2.809**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A9C92956

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 646/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Servidora **NAIR SANNEZA BEZERRA DA ROCHA**, **CPF: 013.818.704-57**, Terapeuta Ocupacional, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **12, 13 e 14 de dezembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual irá à cidade de **Natal/RN**, para participar do **II FÓRUM TEMÁTICO DA REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme Solicitação **nº 2.808**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:42D2F3E5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 647/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Servidora **MARIA DO SOCORRO RICARDO M. VIEIRA**, **CPF: 424.782.944-00**, Fisioterapeuta, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **12, 13 e 14 de dezembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual irá à cidade de **Natal/RN**, para participar do **II FÓRUM TEMÁTICO DA REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme Solicitação **nº 2.807**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C4B0AA27

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 648/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Servidora **SÔNIA MARIA FERNANDES DA S. LACERDA**, **CPF: 659.269.194-87**, Diretora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **12, 13 e 14 de dezembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual irá à cidade de **Natal/RN**, para participar do **II FÓRUM TEMÁTICO DA REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme Solicitação **nº 2.806**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:10294C1B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 649/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Servidora **TÁSSIA DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, **CPF: 054.645.984-64**, Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **12, 13 e 14 de dezembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual

irá à cidade de **Natal/RN**, para participar do **II FÓRUM TEMÁTICO DA REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme Solicitação **nº 2.805**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:0E2F0C1B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 650/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** ao Servidor **THYAGO FURTADO DA SILVA**, **CPF: 084.146.924-51**, Fisioterapeuta, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **12, 13 e 14 de dezembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual irá à cidade de **Natal/RN**, para participar do **II FÓRUM TEMÁTICO DA REDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme Solicitação **nº 2.804**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A2E13665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 004/2016 - CMSM

Dispõe sobre credito suplementação de recursos do orçamento vigente de 2016.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 808/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Fica suplementada na forma deste decreto, a dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual nº 808/2015, conforme esta autorizado no Art. 8°.

Remanejado para: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Gestora: 001- Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-Função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Projeto/Atividade:
2.001 – Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,**Valor R$ 54.000,00.**

Reduzido: Órgão: 01 -Poder Legislativo; Unidade Gestora: 001- Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-Função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Projeto/Atividade:
1001 – Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações, **Valor R$ 20.000,00,** 1003 – Reequipamento da Câmara Municipal; elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente, **Valor R$ 4.000,00,** 1061 – Aquisição de Veiculo; elemento de despesa, 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente, **Valor R$ 30.000,00.**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura

Santana do Matos/RN, 18 de Novembro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DA CUNHA
Presidente em Exercício

JOÃO MARIA CADÓ DE MACEDO
1° Secretário

ANA MARIA SILVA DE MACEDO
2° Secretário

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CA755675

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°05/2016 - CMSM

Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2016.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 808/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Fica remanejada na forma deste decreto, a dotação orçamentária, Lei Orçamentária Anual nº 808/2015, conforme está autorizado no Art. 9°.

Remanejado para:Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Gestora: 001- Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-Função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Projeto/Atividade:
2.001 – Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 33.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,**Valor R$ 10.500,00.**
Reduzido: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Gestora: 001- Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-Função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Projeto/Atividade:
2.001 – Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 33.90.30.00– Material de Consumo, **Valor R$ 10.500,00;**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura..

Santana do Matos/RN, 18 de Novembro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DA CUNHA
Presidente em Exercício

JOÃO MARIA CADÓ DE MACEDO
1° Secretário

ANA MARIA SILVA DE MACEDO
2° Secretário

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B52D731D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2016

PORTARIA Nº 226 DE 26 DE novembro DE 2016

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Servidor **Mario Silvério de Oliveira**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivo Municipal, Matrícula nº 130088-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura**, Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **12/12/2016 a 12/03/2017**, referente ao período aquisitivo 2011/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó - RN, em 26 de novembro de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:48EE4DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2016

PORTARIA Nº 227 DE 29 DE novembro DE 2016

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Lucia Gomes de Oliveira Santos**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivo Municipal, Matrícula nº 1300385, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **15/12/2016 a 15/03/2017**, referente ao período aquisitivo 2003/2007.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó - RN, em 29 de novembro de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:43EDC6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2016

PORTARIA nº. 228/2016 de 01de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

***EXONERAR**: a servidora MARIA ELVIRA DE AZEVEDO, do cargo de DIRETORA da Escola Municipal Monsenhor Amâncio Ramalho Educação Infantil, lotado na secretaria Municipal de Educação.*

Santana do Seridó (RN), 01 de dezembro de 2016.

Publique-se e
cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:1BC78743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2016

PORTARIA nº. 229/2016 de 01 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

***EXONERAR**: FRANCINEIDE GOMES DE SOUZA AZEVEDO, do cargo de DIRETORA do Centro Municipal de Ensino Rural de Santana do Seridó, lotado na secretaria Municipal de Educação.*
Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação

Santana do Seridó (RN), 01 de dezembro de 2016.

Publique-se e
cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:B1F7B832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2016

PORTARIA nº 0232/2016 de 08 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 0010 de 09 de junho de 2014.
Considerando o Concurso Publico realizado em 02 de novembro de 2014, homologado em 06 de janeiro de 2015 através da Portaria de nº 001 de 06 de janeiro de 2015.
Considerando o resultado final do concurso publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, com data de circulação de 08 janeiro de 2015, Nº 1322.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para os cargos em caráter efetivo do quadro permanente de funcionário do Município de Santana do Seridó – RN

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
WELLINGTON DIOGENES DE AZEVEDO	0907016	05 - MOTORISTA

Art. 2º - Os servidores nomeados no art. 01 o prazo estabelecido no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº001/1994; para tomarem posse no devido cargo acompanhados dos documentos mencionados no § do mesmo artigo.
Paragrafo Único - No ato da posse o servidor será designado formalmente para o seu local de trabalho devendo o exercício do cargo que ocorre na forma estipulado no art. 22 inciso II da Lei Complementa nº 001/1994.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Santana do Seridó - RN, em 08 de dezembro de 2016.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:E350A182

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2016

PROCESSO nº110801/2016
PREGÃO PRESENCIALSRPnº 18/2016
PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80
PROMITENTE CONTRATANTE: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
CNPJ: 04.839.900/0004-20
OBJETO: Aquisição de bombonas de água mineral e gás de cozinha de 13 quilos.
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2016.
VIGÊNCIA DA ATA:de 05 de dezembro de 2016 ate 04 de dezembro de 2017.
PREÇOS REGISTRADOS: 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais)

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para
licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte/RN, 05 de dezembro de 2016.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

ALIRIO ANDRIER FERREIRA DE LIMA
Auto Posto São Tomé LTDA

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:26BA3686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016

1. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.° 001-GPMSF/2016, de 04 de janeiro de 2016, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à empresa FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 08.883.446/0001-13, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 08 de dezembro de 2016.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:DB152F19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o objeto do **Pregão Presencial n.° 081/2016**, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à Empresa FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.883.446/0001-13.

3. Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 08 de dezembro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:1A9BF870

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 68891/2014

Espécie: TERRCEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. CONTRATADA: RAÍ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.- CNPJ: 10.582.953/0001-69. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação da meta inicialmente contratada nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DO VALOR ALTERADO: R$ 38.977,69 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São José de Campestre/RN, 02 de novembro de 2015.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Contratante e

WALTERCIO WAGNER LUZ DO NASCIMENTO
P/ Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:42D02E19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização de uso para exploração comercial do quiosque de número 01 instalado no Mercado Público José Cirilo Alves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o teor das Escrituras Públicas Declaratórias lavradas pelo Senhor Tabelião do Cartório Único de São José do Seridó, Henrique César Florêncio Bezerra, às fls. 62 e 63 do Livro 10,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a continuidade de uso, pelos Senhores SANDOALDO SILVA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 045.901.714-74, e ALDO DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 058.653.024-00, do bem público municipal a seguir descrito e caracterizado: quiosque identificado pelo número 01, integrante do Mercado Público Municipal, com área privativa de 27,09m2.
Art. 2º O bem público objeto da presente autorização deverá ser utilizado em conformidade com a Termo de Autorização de Uso a ser lavrado pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Qualquer outra destinação do bem deverá ser objeto de autorização específica do Poder Público.
Art. 3º Fica a presente autorização de uso outorgada a título precário, pelo prazo de dez anos, e em caráter oneroso e intransferível.
§ 1º Os autorizados ficam obrigados a recolher mensalmente, a título de contrapartida pela exploração do bem público, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
§ 2º A quantia acima referida será atualizada anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste.
§ 3º Na ausência ou extinção do índice apontado no parágrafo anterior as partes elegerão outro.
Art. 4º Compete à SEMOPIT e à SEMSURD a coordenação, o acompanhamento e a fiscalização permanente da presente Autorização de Uso.
Art. 5º É obrigação dos autorizados o pagamento mensal das despesas com instalação, manutenção e a conservação do bem, assim como as despesas inerentes à exploração comercial do mesmo.
Art. 6º Qualquer benfeitoria a ser introduzida no bem deverá ser levada ao conhecimento do Poder Público, ficando consignado que tal benfeitoria ficará incorporada ao imóvel, não tendo os autorizados qualquer direito de retenção, indenização e reembolso.
Art. 7° A inobservância das disposições contidas neste Decreto sujeita o infrator à aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão e cassação da autorização, conforme detalhamento a ser consignado no respectivo Termo de Autorização e/ou Decreto Regulamentar.
Art. 8º O Município de São José do Seridó poderá revogar a autorização objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas, ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§ 1º Em caso de revogação da autorização, os autorizados deverão restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação da autorização, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver em sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§ 2º A revogação desta autorização não importa em direito dos autorizados à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.
Art. 9º Os casos omissos serão solucionados diretamente pela SEMOPIT ou pela SEMSURD.
Art. 10 A presente Autorização de Uso será formalizada por Termo a ser lavrado pela Prefeitura Municipal.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de dezembro de 2016.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C0B24F5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização de uso para exploração comercial do quiosque de número 02 instalado no Mercado Público José Cirilo Alves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o teor da Escritura Pública Declaratória lavrada pelo Senhor Tabelião do Cartório Único de São José do Seridó, Henrique César Florêncio Bezerra, à fl. 64 do Livro 10,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a continuidade de uso, pelo Senhor RINALDO DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 023.373.224-16, do bem público municipal a seguir descrito e caracterizado: quiosque identificado pelo número 02, integrante do Mercado Público Municipal, com área privativa de 27,09m2.
Art. 2º O bem público objeto da presente autorização deverá ser utilizado em conformidade com a Termo de Autorização de Uso a ser lavrado pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Qualquer outra destinação do bem deverá ser objeto de autorização específica do Poder Público.
Art. 3º Fica a presente autorização de uso outorgada a título precário, pelo prazo de dez anos, e em caráter oneroso e intransferível.
§ 1º O autorizado fica obrigado a recolher mensalmente, a título de contrapartida pela exploração do bem público, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
§ 2º A quantia acima referida será atualizada anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste.
§ 3º Na ausência ou extinção do índice apontado no parágrafo anterior as partes elegerão outro.
Art. 4º Compete à SEMOPIT e à SEMSURD a coordenação, o acompanhamento e a fiscalização permanente da presente Autorização de Uso.
Art. 5º É obrigação do autorizado o pagamento mensal das despesas com instalação, manutenção e a conservação do bem, assim como as despesas inerentes à exploração comercial do mesmo.
Art. 6º Qualquer benfeitoria a ser introduzida no bem deverá ser levada ao conhecimento do Poder Público, ficando consignado que tal benfeitoria ficará incorporada ao imóvel, não tendo o autorizado qualquer direito de retenção, indenização e reembolso.
Art. 7° A inobservância das disposições contidas neste Decreto sujeita o infrator à aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão e cassação da autorização, conforme detalhamento a ser consignado no respectivo Termo de Autorização e/ou Decreto Regulamentar.
Art. 8º O Município de São José do Seridó poderá revogar a autorização objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas, ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º Em caso de revogação da autorização, o autorizado deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação da autorização, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver em sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§ 2º A revogação desta autorização não importa em direito do autorizado à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.
Art. 9º Os casos omissos serão solucionados diretamente pela SEMOPIT ou pela SEMSURD.
Art. 10 A presente Autorização de Uso será formalizada por Termo a ser lavrado pela Prefeitura Municipal.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de dezembro de 2016.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AEED4E42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização de uso para exploração comercial do quiosque de número 11 instalado no Mercado Público José Cirilo Alves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o teor da Escritura Pública Declaratória lavrada pelo Senhor Tabelião do Cartório Único de São José do Seridó, Henrique César Florêncio Bezerra, à fl. 61 do Livro 10,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a continuidade de uso, pelo Senhor FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 040.420.264-00, do bem público municipal a seguir descrito e caracterizado: quiosque identificado pelo número 11, integrante do Mercado Público Municipal, com área privativa de 22,85m2.
Art. 2º O bem público objeto da presente autorização deverá ser utilizado em conformidade com a Termo de Autorização de Uso a ser lavrado pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Qualquer outra destinação do bem deverá ser objeto de autorização específica do Poder Público.
Art. 3º Fica a presente autorização de uso outorgada a título precário, pelo prazo de dez anos, e em caráter oneroso e intransferível.
§ 1º O autorizado fica obrigado a recolher mensalmente, a título de contrapartida pela exploração do bem público, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
§ 2º A quantia acima referida será atualizada anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste.
§ 3º Na ausência ou extinção do índice apontado no parágrafo anterior as partes elegerão outro.
Art. 4º Compete à SEMOPIT e à SEMSURD a coordenação, o acompanhamento e a fiscalização permanente da presente Autorização de Uso.
Art. 5º É obrigação do autorizado o pagamento mensal das despesas com instalação, manutenção e a conservação do bem, assim como as despesas inerentes à exploração comercial do mesmo.
Art. 6º Qualquer benfeitoria a ser introduzida no bem deverá ser levada ao conhecimento do Poder Público, ficando consignado que tal benfeitoria ficará incorporada ao imóvel, não tendo o autorizado qualquer direito de retenção, indenização e reembolso.
Art. 7° A inobservância das disposições contidas neste Decreto sujeita o infrator à aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão e cassação da autorização, conforme detalhamento a ser consignado no respectivo Termo de Autorização e/ou Decreto Regulamentar.
Art. 8º O Município de São José do Seridó poderá revogar a autorização objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas, ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§ 1º Em caso de revogação da autorização, o autorizado deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação da autorização, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver em sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§ 2º A revogação desta autorização não importa em direito do autorizado à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.
Art. 9º Os casos omissos serão solucionados diretamente pela SEMOPIT ou pela SEMSURD.
Art. 10 A presente Autorização de Uso será formalizada por Termo a ser lavrado pela Prefeitura Municipal.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de dezembro de 2016.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7D374E1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização de uso para exploração comercial do quiosque de número 12 instalado no Mercado Público José Cirilo Alves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o teor da Escritura Pública Declaratória lavrada pelo Senhor Tabelião do Cartório Único de São José do Seridó, Henrique César Florêncio Bezerra, à fl. 59 do Livro 10,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a continuidade de uso, pelo Senhor FRANCINEI DE MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 007.607.264-93, do bem público municipal a seguir descrito e caracterizado: quiosque identificado pelo número 12, integrante do Mercado Público Municipal, com área privativa de 23,16m2.
Art. 2º O bem público objeto da presente autorização deverá ser utilizado em conformidade com a Termo de Autorização de Uso a ser lavrado pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Qualquer outra destinação do bem deverá ser objeto de autorização específica do Poder Público.
Art. 3º Fica a presente autorização de uso outorgada a título precário, pelo prazo de dez anos, e em caráter oneroso e intransferível.
§ 1º O autorizado fica obrigado a recolher mensalmente, a título de contrapartida pela exploração do bem público, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
§ 2º A quantia acima referida será atualizada anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste.
§ 3º Na ausência ou extinção do índice apontado no parágrafo anterior as partes elegerão outro.
Art. 4º Compete à SEMOPIT e à SEMSURD a coordenação, o acompanhamento e a fiscalização permanente da presente Autorização de Uso.
Art. 5º É obrigação do autorizado o pagamento mensal das despesas com instalação, manutenção e a conservação do bem, assim como as despesas inerentes à exploração comercial do mesmo.

Art. 6º Qualquer benfeitoria a ser introduzida no bem deverá ser levada ao conhecimento do Poder Público, ficando consignado que tal benfeitoria ficará incorporada ao imóvel, não tendo o autorizado qualquer direito de retenção, indenização e reembolso.
Art. 7° A inobservância das disposições contidas neste Decreto sujeita o infrator à aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão e cassação da autorização, conforme detalhamento a ser consignado no respectivo Termo de Autorização e/ou Decreto Regulamentar.
Art. 8º O Município de São José do Seridó poderá revogar a autorização objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas, ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§ 1º Em caso de revogação da autorização, o autorizado deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação da autorização, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver em sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§ 2º A revogação desta autorização não importa em direito do autorizado à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.
Art. 9º Os casos omissos serão solucionados diretamente pela SEMOPIT ou pela SEMSURD.
Art. 10 A presente Autorização de Uso será formalizada por Termo a ser lavrado pela Prefeitura Municipal.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de dezembro de 2016.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8703787B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 095/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Contratação Direta de serviço de buffet**.**

TERMO DE DISPENSA Nº 046/2016

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao prestador de serviços **LEVI PEREIRA.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta de serviço de buffet**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 08 de dezembro de 2016.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:68EF4081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016
DISPENSA N° 046/2016 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 095/2016

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADO: LEVI PEREIRA; OBJETO: execução de serviço de buffet; VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016; VALOR GLOBAL: R$ 7.595,00 (sete mil quinhentos e noventa e cinco reais); **Dotação Orçamentária:**
03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;
05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde;
07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;
07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação;
08.15.452.0012.0119.2037 – Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social;
09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos;
10.27.812.0017.0121.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer;
11.18.542.0016.0122.2055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
12.04.122.0020.0123.2056 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
13.15.451.0013.0124.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; **Elemento de despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; **Fonte**: 100; 130; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 08 de dezembro de 2016.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:67CCB764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA N.º 026, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições constitucionais e orgânicas, considerando a sua competência para iniciar o processo legislativo acerca do assunto versado, encaminha para apreciação do Poder Legislativo, o presente projeto de lei ordinária, para que o referido poder exerça o mister respectivo e que lhe compete:

Artigo 1.º - o §2º, do artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. A nomeação dos ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva recairá, obrigatoriamente, em servidor efetivo, que preencha os requisitos legais e as exigências e nível de escolaridade previstos nesta lei, sendo que para assumir a Presidência do IPSAM, o executivo comporá lista tríplice, formada por 01 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de São Miguel, 01 (um) servidor indicado pelo Conselho Municipal de Previdência do Município de São Miguel e 01 (um) servidor indicado pelo Poder Executivo, os quais serão submetidos a sabatina realizada pelo Poder Legislativo, que recomendará, da lista, o servidor habilitado a prover o referido cargo, vinculando a decisão do Poder Executivo.

Artigo 2.º - Acrescenta o §§§ 3º, 4º, 5º e 6º, ao artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, com a seguinte redação:
§ 3º. A exoneração do servidor nomeado para o cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel (IPSAM) pelo chefe do Poder Executivo, só poderá ocorrer após prévia deliberação da maioria absoluta do Poder Legislativo, ratificando a referida exoneração, caso em que compor-se-á nova lista tríplice, nos termos do §2.§4º.
A exoneração deverá ser obrigatoriamente motivada, em decorrência de dolo, fraude ou violação as atribuições do cargo, constantes no artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014.
§ 5º. Caso o Poder Legislativo não ratifique a exoneração pretendida pelo Poder Executivo, o servidor será mantido no cargo até o termo extintivo de seu mandato.
§6º. O servidor que estiver provendo o cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel (IPSAM) pode compor a lista tríplice para renovação do mandato, indicado por qualquer dos segmentos elencados no §2º, sendo permitida sua nomeação para até três mandatos consecutivos.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO
Nesta data, 08 de Dezembro de 2016, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9A1DF772

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 027/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

ALTERA A LARGURA DAS FAIXAS MARGINAIS DEFINIDAS NOS ARTIGOS 54 A 60 DA LEI MUNICIPAL LEI Nº. 656/2008 DE 30 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, **Faz Saber,** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º **-** As larguras das faixas marginais, dos entornos dos corpos d'água definidas nos artigos 54 a 60 da Lei nº 656/2008 de 30 de junho de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 54 – A Área Especial de Preservação Ambiental I constitui-se da lagoa natural de São Miguel e do reservatório artificial Açude Pessoa, localizado no perímetro urbano da sede municipal.

Parágrafo único – A Área Especial de Preservação Ambiental I compreende áreas de domínio público ou privado, da faixa marginal com largura mínima de 20m (vinte metros) ao redor da lagoa natural de São Miguel e do reservatório artificial Açude Pessoa, medida a partir do nível mais alto, em projeção horizontal.

Art. 55 – A Área Especial de Preservação Ambiental II constitui-se do reservatório artificial Açude do Sítio, localizado no perímetro urbano da sede municipal.

§1º - A Área Especial de Preservação Ambiental II compreende áreas de domínio público ou privado, da faixa marginal com largura mínima de 20m (vinte metros) ao redor do reservatório artificial Açude do Sítio, medida a partir do nível de maior cheia (leito maior).

§2º - As Áreas Especiais de Preservação Ambiental I e II de que tratam os artigos 54 e 55, compreendem os recursos hídricos associados a sua bacia hidrográfica, tais como a faixa marginal situada ao longo dos rios, riachos, nascentes, olhos d'água, lagoas naturais, áreas alagadas ou de qualquer curso d'água, perene ou intermitente, segundo descrição abaixo:

I - em faixa marginal, medida a partir do nível mais alto, em projeção horizontal, com largura mínima de:
a) 20 (vinte metros), para o curso d'água com menos de 10 m (dez metros) de largura;
b) 30 m (trinta metros), para o curso d'água com 10 m (dez metros) a 50 m (cinqüenta metros) de largura;
II - ao redor de nascente ou olho d'água, ainda que intermitente, com raio mínimo de 30 m (trinta metros) de tal forma que proteja, em cada caso, a bacia hidrográfica contribuinte;
III - ao redor de lagos e lagoas naturais, em faixa com metragem mínima de 20 m (vinte metros);
IV - área alagada, em projeção horizontal, com largura mínima de 30 m (trinta metros), a partir do limite do espaço brejoso ou encharcado.

Art. 56 – A Área Especial de Preservação Ambiental III constitui-se do entorno dos reservatórios artificiais Bonito, Cachoeira, Cachoeirinha e Porões, localizado em área rural.

Parágrafo único - A Área Especial de Preservação Ambiental III compreende áreas de domínio público ou privado, com largura mínima de 50 m (cinquenta metros), em projeção horizontal, no entorno dos reservatórios artificiais Bonito, Cachoeira, Cachoeirinha e Porões, medida a partir do seu nível máximo normal (leito maior).

Art. 57 – A Área Especial de Preservação Ambiental IV constitui-se do entorno dos reservatórios artificiais Jacó, Pau Branco, Canindezinho e Esperança, localizado em área rural.

Parágrafo único - A Área Especial de Preservação Ambiental IV compreende áreas de domínio público ou privado, com largura mínima de 50 m (cinquenta), em projeção horizontal, no entorno dos reservatórios artificiais Jacó, Pau Branco, Canindezinho e Esperança, medida a partir do seu nível máximo normal (leito maior).

Art. 58 – A Área Especial de Preservação Ambiental V constitui-se do entorno dos reservatórios artificiais Sossego e Torrões, localizado em área rural.

Parágrafo único - A Área Especial de Preservação Ambiental V compreende áreas de domínio público ou privado, com largura mínima de 50 m (cinquenta), em projeção horizontal, no entorno dos reservatórios artificiais Sossego e Torrões, medida a partir do seu nível máximo normal (leito maior).

Art. 59 – As Áreas Especiais de Preservação Ambiental III, IV e V definidas pelos artigos 56, 57, 58, são compostas dos recursos hídricos associados a sua bacia hidrográfica, tais como a faixa marginal situada ao longo dos rios, riachos, nascentes, olhos d'água, lagoas naturais, áreas alagadas ou de qualquer curso d'água, intermitente ou perene, conforme critérios abaixo:

I - em faixa marginal, medida a partir do nível mais alto, em projeção horizontal, com largura mínima de:
a) 20 m (vinte metros), para o curso d'água com menos de 10 m (dez metros) de largura;
b) 30 m (trinta metros), para o curso d'água com 10 m (dez metros) a 50 m (cinquenta metros) cinquenta metros de largura;
II - ao redor de nascente ou olho d`água, ainda que intermitente, com raio mínimo de 30 m (trinta metros) de tal forma que proteja, em cada caso, a bacia hidrográfica contribuinte.
III - ao redor de lagos e lagoas naturais, em faixa com metragem mínima de 50 m (cinquenta metros), exceto os corpos d'água com até vinte hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 m (cinquenta metros) cinquenta metros.
IV - área alagada, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 m (cinquenta metros) cinquenta metros, a partir do limite do espaço brejoso e encharcado.

Art. 60 – Para os demais reservatórios artificiais ou açudes localizados na zona rural do município de São Miguel/RN, constitui Área de Preservação Permanente a área com largura mínima, em projeção horizontal medida a partir do nível máximo normal, de 15 m (quinze metros), no mínimo, para reservatórios artificiais não utilizados em abastecimento público com até vinte hectares de superfície.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO
Nesta data, 08 de Dezembro de 2016, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:88020C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINTE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CISMAG

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEMANENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE
CNPJ: 26641492000198
São Miguel do Gostoso/RN
Rua dos Dourados 26 Centro
CEP: 59.585-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Mato Grande/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Protocolo de Intenções, convoca os Senhores Prefeitos, Prefeitas e Governo do Estado do RN para participarem da **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CISMAG**, a ser realizada no dia 19 de Dezembro de 2016, às 14h, na sede da SEMARH – Rua Dona Maria Câmara 1884, Capim Macio - Natal/RN, com a presença de mais da metade dos entes consorciados, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:
Apresentação da situação atual do CISMAG para a diretoria e prefeitos eleitos. Retomada das atividades a partir da aprovação do quadro de pessoal, aprovação das propostas de rateio e da estimativa de orçamento para fins de custeio e de execução do contrato de programa de resíduos sólidos;
Definição da próxima Assembleia Geral para posse da nova diretoria do consórcio e eleição da presidência.

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de Dezembro de 2016

NEY ROCHA LEITE
Presidente do CISMAG

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:EC3C7C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 26070001 /2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 024/2016

CONTRATO:Nº 08120001/2016.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADA:SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.887.440/0001-66.
OBJETO: Serviços de limpeza pública, coleta domiciliar, coleta de volumosos, varrição manual de vias, capinação e catação, destinado à sede do Município de São Paulo do Potengi/RN, distritos e Assentamentos (Assentamento Cachoeirinha e Assentamento Pedra Branca, Comunidades de Lagoa do Canto, Cabaço, Oiteiros, Curicaca, Lagoa Comprida e Barra de Santo Estevam).
VALOR:R$ 999.889,60 (Novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);
Base legal: da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

São Paulo do Potengi – RN, 08 de dezembro de 2016

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C8BD3DB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
DECRETO Nº 022/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2016

Dispõe sobre a denominação do Unidade Básica de Saúde ora construída para "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL MEDEIROS FILHO" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal através do seu Artigo 81, inciso XXII e,

CONSIDERANDO que a homenagem "post-morten" ora decretada é para o cidadão MANOEL MEDEIROS FILHO, que morou na comunidade Gameleira, aonde casou-se com Maria José da Silva com quem teve 12 (doze) filhos, todos nascidos naquela comunidade. Faleceu aos 54 anos de idade. Na comunidade Gameleira foi agricultor e comerciante. A família mantém a mesma propriedade aonde continua com os laços recíprocos de amizade deixados por ele.
CONSIDERANDO AINDA que foi uma pessoa de uma índole irretocável, bom esposo, bom pai e muito contribuiu para o desenvolvimento do município. Bem como seus herdeiros, que em sua homenagem e para o bom desenvolvimento da comunidade, doou o terreno aonde foi construído a Unidade Básica de Saúde – UBS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado a **Unidade Básica de Saúde "Manoel Medeiros Filho" na comunidade Gameleira**, neste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 08 de dezembro de 2016.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6F08851D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
DECRETO Nº 021/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2016

Dispõe sobre a denominação do Posto de Saúde da Comunidade Roça para "POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO XAVIER DE LIMA" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal através do seu Artigo 81, inciso XXII e,

CONSIDERANDO que a homenagem "post-morten" ora decretada é para um cidadão seridoense de Currais Novos/RN – JOÃO XAVIER DE LIMA, que a partir dos 16 anos de idade e durante toda a sua vida morou na comunidade Roça. Casou com Patrocina Medeiros de Lima com quem teve 4 (quatro) filhos, e criou toda a sua família a partir de seu labor como agricultor e pecuarista, contribuindo para o desenvolvimento do município. A família mantém o laço com a comunidade Roça através da propriedade herdada. Faleceu em 09 de dezembro de 1980 aos 66 anos.
CONSIDERANDO AINDA que foi uma pessoa de uma índole irretocável, bom esposo, bom pai e muito contribuiu para o desenvolvimento do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado o **Posto Municipal de Saúde "João Xavier de Lima" da Comunidade Roça**, neste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 08 de dezembro de 2016.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:32B14A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, torna pública a quem interessar, que estará realizando no próximo dia 23 de dezembro de 2016 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura, sediada à Rua Euclides Lins, sn - Centro, a Tomada de Preço nº 005/2016 para **Contração de empresa especializada em construção civil, destinada a pavimentação com drenagem superficial e sinalização vertical das ruas Projetadas 7, 8, 9, 11 e 13, todas na zona urbana deste município**. Informamos que o Edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura.

Senador Eloi de Souza/RN, 08 de dezembro de 2016

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8B77934C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015 PROCESSO Nº. 3004001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015.
CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra de São Bento/RN. **CONTRATADO**: CONTAMAX – CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS S/S – ME - CNPJ: 24.527.707/0001-19. **OBJETO**: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária e Valor da Contratação; para contratação de prestação de serviços de assessoramento na área de atuação contábil, necessários à administração pública municipal, de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R$ 710,00 (Setecentos e dez reais); equivalente a 10% (Dez por cento); passando o contrato em tela a ter o valor total R$ 7.810,00 (Sete mil oitocentos e dez reais) mensalmente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
0202.04.122.0024.2010 - manutenção das atividades da secretaria municipal de administração. Elem. Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: alínea d, do Inc. II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações – **DATA**: 31 de maio de 2016 – **SIGNATÁRIOS**: Emanuel Faustino da Silva – Prefeito Municipal e João dos Santos de Azevedo – pela contratada.

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:7671599B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2016-GP

Portaria nº 065/2016-GP De 08 dezembro de 2016

Concessão de Licença Prêmio ao Sr. KLEITON ÍTALO VALENTIN– CPF: 032.099.014-14

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, ao Servidor **KLEITON ÍTALO VALENTIN,** ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -ASG,** portador da **Mat.0000157** de conformidade com a **Lei nº001/97 de 23/09/1997; Art.95-cap.V-Sessão-VII (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais do Município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de **90 (noventa**) dias, que corresponde a **05** (cinco) anos interruptos de trabalho, contados de **05/12/2016** a **04/03/2017,** devendo retornar as suas atividades **normais em 05/03/2017**

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/12/2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 08 de dezembro de 2016.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:A32BD27A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0258/2016– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Serviço de ferreiro, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR:** EVANDRO DANTAS DE FARIA 70244707472, **CNPJ**: 19.344.989/0001-89, **VALOR TOTAL:** R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joab Luan Araújo de Medeiros
Código Identificador:840C3C4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0259/2016– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Serviço de marceneiro, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: CÍCERO LOPES NETO 82641277468, **CNPJ**: 19.345.502/0001-82, **Valor**: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joab Luan Araújo de Medeiros
Código Identificador:C7A4E143

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0494/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	Patos/PB	07 de Dezembro de 2016	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Patos/PB, no(s) dia(s) 07 de Dezembro de 2016, com o objetivo de: Conduzir a paciente Jane Rosa Maia dos Santos à Clínica Neurológica Dr. Luciano, no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para atendimento especializado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de Dezembro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:F1D6796A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0495/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	Natal/RN	08 de Dezembro de 2016	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 08 de Dezembro de 2016, com o objetivo de: Conduzir os pacientes R. C. A. M. F., Eliane A. Medeiros e Arlinda G. de Souza ao Hospital Maria Alice, ao HUOL e ao Hospital Luiz Antônio, respectivamente, no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para consulta e procedimentos especializados, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de Dezembro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:DDF06D6A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0203/2016*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de **FÉRIAS** à servidora municipal **SAYEGH SYGNORELLY DE MEDEIROS ARAÚJO SOUSA**, matrícula nº 1204, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 010.929.294-44, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 1.983.990 - SSP/RN, ocupante do cargo Farmacêutica-Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 13/10/2015 a 12/10/2016, com gozo sugerido, de 15 dias, de **02/01/2017 a 16/01/2017**, gozando sua primeira etapa deste período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de Dezembro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E0C35A38

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0209/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de **FÉRIAS** à servidora municipal **PATRÍCIA VALÉRIAS DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 747, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 897.779.211-87, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 1.522.936 - SSP/RN, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015, com gozo sugerido, de 15 dias, de **19/12/2016 a 02/01/2017**, referente à segunda etapa deste período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de Dezembro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:66BAC63A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0199/2016*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de **FÉRIAS** à servidora municipal **ANA KARINA CAVALCANTI NASCIMENTO**, matrícula nº 725, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 008.083.274-10, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 5.689.631 - SSP/PE, ocupante do cargo Enfermeira da Estratégia Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 17/11/2015 a 16/11/2016, com gozo sugerido, de 10 dias, de **29/12/2016 a 07/01/2017**, gozando sua primeira etapa deste período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de Dezembro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E4D783BA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0190/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de **FÉRIAS** à servidora municipal **CELIANA ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula nº 152, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 027.156.554-36, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2.265.752 - SSP/PB, ocupante do cargo **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 01/06/2014 a 31/05/2015, com gozo sugerido, de 15 dias, de **15/12/2016 a 30/12/2016**, referente à segunda etapa deste período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 05 de Dezembro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:D4E54AB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2016

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 011 2016, realizada em 08 de dezembro de 2016 (quinta-feira) a saber:
Objeto: **Referente a aquisição de material de uso único destinado a manutenção das atividades desenvolvidas pela Rede de Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.**

JOSE NERGINO SOBREIRA- CNPJ: 63.478.895/0001-94 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 62 ; totalizando o valor de **R$ 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais)**.
PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 10, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 36, 49, 53, 65, 68, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79 ; totalizando o valor de **R$ 11.608,38 (onze mil, seiscentos e oito reais e trinta e oito centavos)**.
ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA- CNPJ: 19.692.392/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 69, 71, 74 ; totalizando o valor de **R$ 73.831,25 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de dezembro de 2016

TIAGO JOVITA UBALDO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:5AAA7F12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 011/2016 com início 18 de novembro de 2016, realizada em 08 de dezembro de 2016 (quinta-feira), nos termos da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
JOSE NERGINO SOBREIRA- CNPJ: 63.478.895/0001-94 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 62 ; totalizando o valor de **R$ 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais)**.
PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 10, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 36, 49, 53, 65, 68, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79 ; totalizando o valor de **R$ 11.608,38 (onze mil, seiscentos e oito reais e trinta e oito centavos)**.
ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA- CNPJ: 19.692.392/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 69, 71, 74 ; totalizando o valor de **R$ 73.831,25 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de dezembro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:6B2F2AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2016 - GP

Autoriza gozo de Licença Prêmio por assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr. (a) **JOSÉ MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO,** MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estando nesse momento exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 01 de Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017, totalizando 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao **2º quinquênio.**

Art. 2º- Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:9AA68C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2016 - GP

Autoriza gozo de Licença Prêmio por assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr. (a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO,** MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 01 de Dezembro de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017, totalizando 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao **1º quinquênio.**

Art. 2º- Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:E3A5F0C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2016 - GP

Autoriza gozo de Licença Prêmio por assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr. (a) **SEVERINO DOS RAMOS SANTOS,** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 01 de Novembro de 2016 a 29 de Janeiro de 2017, totalizando 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao **1º quinquênio.**

Art. 2º- Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:28D61F40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2016

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES DURANTE OS FESTEJOS DO ESPAÇO ARENA SHOW, NO PERÍODO VERANEIO 2017 (01 A 31 DE JANEIRO DE 2017) E CARNAVAL (24 A 28 DE FEVEREIRO DE 2017) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade do controle das vias e logradouros públicos e particulares durante os festejos do Espaço Arena Show, no período de **01 a 31 de janeiro de 2017 (Veraneio 2017)** e de **24 a 28 de fevereiro de 2017 (Carnaval 2017)**.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam fixados os seguintes valores, para fins de utilização de espaço público, por vendedor ambulante, na RN 013, nas proximidades do Espaço Arena Show, por ocasião da realização do **VERANEIO 2017**, no período de **01 a 31 de janeiro de 2017** e do **CARNAVAL 2017**, no período de **24 a 28 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º - Para o exercício do comércio de ambulantes, será cobrada taxa para funcionamento na forma e valores seguintes:
I – Para localização de barracas e ambulantes com tamanho máximo de 05m² (cinco metros quadrados) para venda de alimentação e/ou bebidas, o valor único de R$ 70,00 (setenta reais);
II – Para localização de barracas e ambulantes com tamanho máximo de 05m² (cinco metros quadrados) a 10m² (dez metros quadrados) para venda de alimentação e/ou bebidas, o valor único de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
III – Para localização de barracas e ambulantes com tamanho máximo de 10 m² (dez metros quadrados) a 20m² (vinte metros quadrados) para venda de alimentação e/ou bebidas, o valor único de R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Para localização de barracas e ambulantes com tamanho máximo de 20 m² (vinte metros quadrados) a 30m² (trinta metros quadrados) para venda de alimentação e/ou bebidas, o valor único de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Art. 3º - A organização do evento e localização das barracas será feito por ordem de chegada para cadastro.
§ 1º - O cadastramento dos interessados poderá ser realizado no período de 16 de dezembro de 2016 a 16 de janeiro de 2017, das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria de Municipal da Fazenda – SEFAZ.
§ 2º - Somente será permitida 01 (uma) barraca por pessoa física.
§ 3º - Fica vedada a atividade de comércio de ambulantes nas calçadas e nas vias públicas em frente aos comércios locais, ressalvados os casos de autorização dos proprietários dos estabelecimentos.
Art. 4º - Qualquer espaço utilizado sem observância das regras especificados neste Decreto serão considerados irregulares, e, portanto, restará impossibilitada de funcionar;
Art. 5º - A energia será por conta do ambulante, que deverá procurar a Concessionária de Energia Elétrica - COSERN - até 02 (dois) dias úteis antes do início do seu funcionamento, já de posse da autorização expedida pela Prefeitura.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Tibau-RN, 08 de dezembro de 2016.

JOSINALDO MARCOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4F0D0307

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0329/2016 - PUBLICADO POR CORREÇÃO

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE CONTROLE DA SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **ELIEL BRITO COELHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 011.708.904-40** e **Cédula de Identidade nº 09459146-60 – SSP/BA**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE CONTROLE DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO - CCSMCAI,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de novembro de 2016.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:760767DC

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0354/2016

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **KIVIA KANDYSSI PAIVA DE MELO**, ocupante do Cargo de **GERENTE EXECUTIVO**, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPA 2º CONGRESSO DE SANEAMENTO DO NORDESTE**, no período: de **08/12/2016** à **09/12/2016.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de dezembro de 2016.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:27A01EB5

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0355/2016

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **FRANCISCO RAIMUNDO LEITE DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **GERENTE EXECUTIVO - GEX**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPA 2º CONGRESSO DE SANEAMENTO DO NORDESTE**, no período: de **08/12/2016** à **09/12/2016.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de dezembro de 2016.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C7A871AF

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0356/2016

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE PROJETOS DE ENGENHARIA**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPA 2º CONGRESSO DE SANEAMENTO DO NORDESTE**, no período: de **08/12/2016** à **09/12/2016.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de dezembro de 2016.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0138BB7A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0357/2016

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MARIA DE LOURDES REBOUÇAS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPA 2º CONGRESSO DE SANEAMENTO DO NORDESTE**, no período: de **08/12/2016** à **09/12/2016.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de dezembro de 2016.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CF099D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2013 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS OUTRORA CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TIBAU-RN E A EMPRESA MARCONT ASSESSORIA SERVIÇOS TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA.

Por intermédio deste instrumento, e em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa, o Secretário de Municipal de Administração infra-assinado vem **NOTIFICAR** a empresa **MARCONT ASSESSORIA SERVIÇOS TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 10.420.557/0001-35**, sediada na Avenida Santos Dumont, nº 1267, Sala 104, Aldeota, Fortaleza, Ceará, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação dessa notificação, apresentar os seguintes documentos (referentes a todo o período de vigência contratual), a saber:

I – documentos comprobatórios de recolhimentos previdenciários e fiscais;

II – recolhimentos de FGTS;

III - cópia das assinaturas de carteira de trabalho de todos os empregados contratados;

IV – documentos comprobatórios do pagamento de férias e 13º salários de todos os empregados contratados, e, por fim,

V – comprovantes de pagamento dos veículos e máquinas, por ventura, locados pela notificada; tudo sob pena de rescisão administrativa unilateral, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93.

Tibau RN, 08 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DC73B5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2014 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS OUTRORA CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TIBAU-RN E A EMPRESA CONSERV CONSERVAÇÃO SERV. E LIMP. PUB. LTDA-ME.

Por intermédio deste instrumento, e em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa, o Secretário de Municipal de Administração infra-assinado vem **NOTIFICAR** a empresa **CONSERV CONSERVAÇÃO SERV. E LIMP. PUB. LTDA-ME – CNPJ 15.431.072/0001-60**, sediada na Avenida Santos Dumont, nº 1267, Aldeota, Fortaleza, Ceará, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação dessa notificação, apresentar os seguintes documentos (referentes a todo o período de vigência contratual), a saber:

I – documentos comprobatórios de recolhimentos previdenciários e fiscais;

II – recolhimentos de FGTS;

III - cópia das assinaturas de carteira de trabalho de todos os empregados contratados; e, por fim,

IV – documentos comprobatórios do pagamento de férias e 13º salários de todos os empregados contratados, tudo sob pena de rescisão unilateral, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93.

Tibau RN, 08 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F3F6AD45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº CC 003/2016 - CONSTRUTORA CONCIL LTDA - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº CC 003/2016.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: CONSTRUTORA CONCIL LTDA - ME – CNPJ: 09.347.788/0001-81.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA TRAVESSA DOS FLAMINGOS E DA VIELA VILA DA PAZ NO DISTRITO DE PIPA EM TIBAU DO SUL/RN**.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Dotação Orçamentária:
UNIDADE: 0501 – Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.
PROJETO/ATIVIDADE:
1034 – Pavimentação de Avenidas; Ruas e Travessa.
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 000 – Recursos Ordinários 9FPM; TAXAS E CIDE).
Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Valor Global: **R$ 44.528,91 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos).**

Tibau do Sul/RN, 21 de novembro de 2016.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito
P/Contratante; e

DIEGO DE PAIVA PESSOA
P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F9C7F716

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 312/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.(REPUBLICAÇÃO)

Lei nº 312/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Municipal poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art.2°. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
II - combate a surtos endêmicos e epidemias;
III - atendimento a programas, convênios e demais ajustes temporários firmados pelo Município com as diversas esferas governamentais da União e Estado, bem como de outros órgãos da administração direta, indireta e filantrópica, visando o desenvolvimento de serviços de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, por prazo determinado;
~~IV - necessidade de implantação imediata de novo serviço;~~ (ADI 2014.024824-9 TJRN)
~~V - recadastramentos;~~ (ADI 2014.024824-9 TJRN)
~~VI - contratação para a manutenção de serviços essenciais, quando houver a sua imediata interrupção por falta de servidores, em decorrência de exoneração, falecimento, licença saúde, licença-maternidade ou aposentadoria;~~ (ADI 2014.024824-9 TJRN)
VII - execução de obra certa ou serviço específico e temporário;
VIII - contratação para manutenção de serviços essenciais nas áreas de saúde e educação, quando houver a sua imediata interrupção, em decorrência de greve ou paralisação de servidores;
IX - admissão de professor substituto;
~~X - preenchimento de vagas não ocupadas através de concurso público~~; (ADI 2014.024824-9 TJRN)
~~XI - outras situações em que fique comprovadamente demonstrada a afetação e o risco iminente à população~~. (ADI 2014.024824-9 TJRN)
Art. 3°. Com exceção dos casos dos incisos I, II e VIII do artigo 2°, o recrutamento do pessoal deverá ser feito mediante processo seletivo simplificado, com ampla divulgação.
~~Art.4°. As contratações serão feitas nos seguintes prazos:~~ (ADI 2014.024824-9 TJRN)
~~I - nos casos dos incisos I, II, VIII e XI do artigo 2°, enquanto perdurar a situação que originou a contratação~~; (revogado pela Lei nº 323/2013)
~~I - nos casos dos incisos I, II, VIII e XI do artigo 2°, enquanto perdurar a situação que originou a contratação, sendo prorrogável se necessário, limitado a um prazo total não superior a 02 (dois) anos~~; (com redação dada pela Lei nº 323/2013) (ADI 2014.024824-9 TJRN)
~~II - nos casos do inciso III do artigo 2°, até 01 (um) ano, sendo prorrogável uma vez por igual período~~; (revogado pela Lei nº 323/2013)
~~II - nos demais casos do artigo 2°, até 01 (um) ano, sendo prorrogável se necessário, limitado a um prazo total não superior a 02 (dois) anos~~; (com redação dada pela Lei nº 323/2013) (ADI 2014.024824-9 TJRN)
~~III - nos casos do inciso IV do artigo 2°:~~
~~a - sendo o serviço implantado de necessidade permanente, a contratação não poderá exceder a 06 (seis) meses, devendo neste período ser realizado concurso público;~~
~~b - sendo o serviço implantado de duração temporária, a contratação se dará até a sua conclusão, limitado ao período de 12 (doze) meses.~~
~~IV - nos casos do inciso V do artigo 2°, enquanto durar o recadastramento, limitado ao período de 12 (doze) meses~~;
~~V - nos casos do inciso VI do artigo 2°:~~
~~a - tratando-se de exoneração, aposentadoria ou falecimento, a contratação temporária não poderá exceder a 01 (um) ano;~~
~~b - nos casos de licença saúde ou licença maternidade, a contratação deverá perdurar enquanto o servidor estiver licenciado;~~
~~VI - nos casos do inciso VII do artigo 2°, até a duração da obra ou serviço, limitado ao período de 06 (seis) meses;~~
~~VII - nos casos do inciso IX e X pelo período de 01 (um) ano~~. (revogado pela Lei nº 323/2013)
Art. 5°. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada observando-se o seguinte:
I - nos casos de o cargo objeto do contrato temporário for idêntico ou semelhante a cargo constante no quadro de funcionários do Município, a remuneração devida será igual ao vencimento inicial do cargo da carreira;
II - não havendo cargo idêntico ou semelhante no quadro de servidores do Município, o valor da remuneração será calculado de acordo com o valor pago no mercado de trabalho.
Parágrafo único - O pessoal contratado será vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social (INSS), sendo-lhe assegurado, quando cabíveis, os seguintes benefícios do Regime Jurídico Único (Lei Complementar nº 02/1997): (com redação inserida pela Lei nº 323/2013)
diárias;
adicional noturno;
adicionais de insalubridade, periculosidade, atividades penosas e raios X;
13º salário correspondente a 1/12 por mês trabalhado (ou fração de 15 dias), calculados com base na última remuneração;
Férias proporcionais acrescidas de 1/3 do seu valor;
adicional por serviço extraordinário;

Art. 6°. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
Art. 7°. O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - nos casos do inciso IV do artigo 2°, pelo término do contrato ou pela cessação do programa, convênio ou ajuste;
IV - Antes do término do prazo contratual, por ato da Administração, mediante comprovado término do excepcional interesse público que originou a contratação.
Art. 8°. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
Art.9°. A extinção do contrato, nos casos do inciso II do artigo 7°, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias;
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 144, de 31 de janeiro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de fevereiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Nova publicação em razão da ADI 2014.024824-9.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de dezembro de 2016.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:44949C3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2016

Determina prazo para entrega de Bens Moveis e Imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR até o dia 12 (doze) de dezembro do corrente ano, o prazo para que os Secretários pertencentes a esta municipalidade, encaminhe a Secretaria Municipal de Administração, relação de todos os Bens Moveis e Imóveis, para apresentação a Coordenação de Transição.

Art. 2º. DETERMINAR ainda, que do descumprimento deste prazo, o Representante da Pasta assumirá toda a responsabilidade Fiscal e Criminal, conforme estabelece a Resolução nº 034/2016, do Tribunal de Contas do RN.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e
comunique-se.

Touros/RN, 07 de dezembro de 2016.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:461EC8E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO NORMATIVA – CMAS Nº 001/2016

Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS como instância de Controle Social- ICS, do Programa Bolsa família.

O Conselho Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal n.º Lei Nº 009/97, de 20 de março de 1997, utilizando de suas atribuições, resolve:

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS DA ICS

Art. 1º - Atendendo a Legislação vigente e as recomendações do Ministério do
Desenvolvimento Social e Combate a Fome, assim como em função da destituição do **Comitê Municipal da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família**, que visa acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, passa as respectivas ações agregar as atribuições deste conselho.

Art.2º - Fica instituída a Comissão Temática do Controle Social do Programa Bolsa Família:
1. O Grupo de trabalho se utilizará das Câmaras Temáticas, onde deverá ser garantida efetiva participação dos representantes da Educação e Saúde, por serem condicionantes para a permanência dos usuários no programa.

Art. 3º - Caberá ao CMAS articular as seguintes atividades:
1. Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município e assegure a fidedignidade dos
dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas às pessoas com menor renda;
2. Conhecer os dados cadastrais e avaliar, periodicamente, a relação dos beneficiários do Bolsa Família;
3. Solicitar, mediante justificativa, ao gestor municipal, o bloqueio ou o cancelamento de benefícios, referentes às famílias que não atendam aos critérios de elegibilidade do Programa;
4. Acompanhar a oferta dos serviços públicos necessários ao cumprimento das
condições do Programa pelas famílias beneficiárias;
5. Articular-se com os conselhos setoriais existentes no Município para garantia da oferta dos serviços para o cumprimento das condições;
6. Conhecer a lista dos beneficiários que não cumpriram as condições, periodicamente atualizada e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;
7. Acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condições no Município
8. Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento do processo de cadastramento no Município, da seleção dos beneficiários, da concessão e manutenção dos benefícios, do controle do cumprimento das condições, da articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa, e da gestão do Programa como um todo;
9. Comunicar às instituições integrantes da Rede Pública de Fiscalização do
programa Bolsa Família (Ministério Público Estadual e Federal, Controladoria
Geral da União e Tribunal de Contas da União), e à SENARC a existência de eventual irregularidade no Município no que se refere à gestão e execução do
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
10. Contribuir para a realização de avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Programa Bolsa Família;
11. Estimular a participação comunitária no controle da execução do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, em seu respectivo âmbito administrativo;
12. Contribuir para a formulação e disseminação de estratégias de informação à sociedade sobre o programa.
13. Os recursos advindos do IGD, deverão ser analisados e deliberados previamente por este órgão, antes de serem utilizados.

Art.04 – Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito até a publicação da nova Lei do CMAS em transito na Municipalidade e demais dispositivos internos deste Conselho.

Venha-Ver, 06 de Dezembro de 2016.

MARIA SAMARA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:342B8AB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05120001/2016

OBJETO: Contratação de profissional para execução de serviços de manutenção preventiva em ar condicionado pertencentes a esta municipalidade

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ADRIANO VALDIVINO DA SILVA LIMA (104.862.544-37)**,** objetivando Contratação de profissional para execução de serviços de manutenção preventiva em ar condicionado pertencentes a esta municipalidade, com o valor total julgado de **R$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais).**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa/RN, 05/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E7AB64AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 05120001/2016

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ADRIANO VALDIVINO DA SILVA LIMA (104.862.544-37).
, referente à Contratação de profissional para execução de serviços de manutenção preventiva em ar condicionado pertencentes a esta municipalidade.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Viçosa/RN, 05/12/2016

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:994374E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 05120001/2016

Objeto: Contratação de profissional para execução de serviços de manutenção preventiva em ar condicionado pertencentes a esta municipalidade
Contratado: ADRIANO VALDIVINO DA SILVA LIMA (104.862.544-37)
Valor Total Julgado: R$ 1.500,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 05/12/2016.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BCC47393

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 881/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de dezembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:9E5EA21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 882/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de dezembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:AA873B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 883/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARIA EDNA DE BRITO E**

SILVA Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de dezembro de 2016, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:6C6B4364

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 884/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 08 de dezembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:9C6FACA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 885/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIE DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de dezembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:BDF04DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 886/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 07 a 08 de dezembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:62F53784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2016

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2016 PROCESSO Nº 027/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, inscrita no CNPJ sob n.º 08.095.283/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ANA MARIA BATISTA DE ARAÚJO ALVES**, residente na Comunidade Saco dos Cavalos, Zona Rural, CEP: 59.330-000, Jucurutu/RN, inscrita no CPF nº 053.410.034-11, doravante denominado (a) **CONTRATADO (a)**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n° 026/2013 e 04/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2016 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Parágrafo único - É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016, de acordo com a chamada pública n.º 002/2016 que fica como parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Parágrafo único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Parágrafo primeiro - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil) reais por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Parágrafo único - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
Parágrafo primeiro - A entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem
de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo segundo - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais e dias de acordo com o cronograma de entrega expedida pelo setor de merenda escolar.
Parágrafo terceiro - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Parágrafo primeiro - O valor global do contrato administrativo é de **R$ 14.980,40 (Quatorze mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme segue: **Nº DAP: SDW 00488407940028071408 35.**

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0000923	TOMATE - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde vermelha fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços.	KG	2.100,00	5,4200	11.382,00
2	0002589	COENTRO _ De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MOLHO	1.900,00	1,0000	1.900,00
3	0001344	PIMENTÃO - De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	KG	295,00	3,5200	1.038,40
4	0011507	ALFACE _ Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MOLHO	65,00	2,0000	130,00
5	0002522	BATATA DOCE _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	200,00	2,6500	530,00
Total do contrato em R$						**14.980,40**

Parágrafo segunda - Nos valores mencionados nesta cláusula deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Parágrafo único - A contabilização das despesas previstas para realização do objeto deste processo está identificada no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 530, de 18 de dezembro de 2015, para o Exercício de 2016:

CLÁUSULA OITAVA:

Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, parágrafo terceiro, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Parágrafo segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
Parágrafo único - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Parágrafo único - Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital da Chamada Pública n. 002/2016 e seus anexos, os documentos de Habilitação e Projeto de Venda dos contratados, bem com os demais documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Parágrafo único - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Parágrafo único - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
Parágrafo segundo - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Parágrafo terceiro - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Parágrafo quarto - Fiscalizar a execução do contrato;
Parágrafo quinto - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Parágrafo sexto - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Parágrafo único - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
Parágrafo único - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Parágrafo único - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2016 pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
Parágrafo único - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Parágrafo único - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
I - Acordo entre as partes;
II - Inobservância de qualquer de suas condições;
II - Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Parágrafo único - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Parágrafo primeiro - As parte contrate elegem o Foro da Comarca de Jucurutu/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
Parágrafo segundo - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Jucurutu/ RN, 22 de agosto de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

ANA MARIA BATISTA DE ARAÚJO ALVES
Ana Maria Batista de Araújo Alves
Contratado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:72A7BB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2016

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2016 PROCESSO Nº 027/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, inscrita no CNPJ sob n.º 08.095.283/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GEORGE RETLENCOSTA QUEIROZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **LOURIVAL BATISTA PEREIRA**, residente na Fazenda Saco dos Cavalos, Zona Rural, CEP: 59.330000, n.º, em JUCURUTU, inscrito no CPF nº 071.211.564-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (a)**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n° 026/2013 e 04/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2016 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Parágrafo único - É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016, de acordo com a chamada pública n.º 002/2016 que fica como parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Parágrafo único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Parágrafo primeiro - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil) reais por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Parágrafo único - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
Parágrafo primeiro - A entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo segundo - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais e dias de acordo com o cronograma de entrega expedida pelo setor de merenda escolar.
Parágrafo terceiro - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Parágrafo primeiro - O valor global do contrato administrativo é de **R$ 14.893,92 (Quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)**, conforme segue: **Nº DAP: SWD 007121156415300714074 8.**

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0000923	TOMATE - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde vermelha fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços.	KG	2.100,00	5,4200	11.382,00
2	0002589	COENTRO _ De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MOLHO	1.940,00	1,0000	1.940,00
3	0001344	PIMENTÃO - De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	KG	296,00	3,5200	1.041,92
4	0011507	ALFACE _ Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MOLHO	70,00	2,0000	140,00
5	0002639	MAMÃO TIPO HAVAÍ _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujicidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	200,00	1,9500	390,00
Total do contrato em R$						**14.893,92**

Parágrafo segunda - Nos valores mencionados nesta cláusula deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Parágrafo único - A contabilização das despesas previstas para realização do objeto deste processo está identificada no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 530, de 18 de dezembro de 2015, para o Exercício de 2016:

CLÁUSULA OITAVA:
Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, parágrafo terceiro, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Parágrafo segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
Parágrafo único - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Parágrafo único - Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital da Chamada Pública n. 002/2016 e seus anexos, os documentos de Habilitação e Projeto de Venda dos contratados, bem com os demais documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Parágrafo único - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Parágrafo único - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
Parágrafo segundo - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Parágrafo terceiro - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Parágrafo quarto - Fiscalizar a execução do contrato;
Parágrafo quinto - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Parágrafo sexto - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Parágrafo único - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
Parágrafo único - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Parágrafo único - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2016 pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
Parágrafo único - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Parágrafo único - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
I - Acordo entre as partes;
II - Inobservância de qualquer de suas condições;
II - Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Parágrafo único - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Parágrafo primeiro - As parte contrate elegem o Foro da Comarca de Jucurutu/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
Parágrafo segundo - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Jucurutu/ RN, 22 de agosto de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

LOURIVAL BATISTA PEREIRA
Lourival Batista Pereira
Contratado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D236E12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 27/2016

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2016 PROCESSO Nº 027/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, inscrita no CNPJ sob n.º 08.095.283/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GEORGE RETLE COSTA QUEIROZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE LIMA**, residente no Assentamento Comunidade Saco dos Cavalos, Zona Rural, CEP: 59.330-000, Jucurutu/RN, inscrita no CPF nº 065.539.794-99, doravante denominado (a) **CONTRATADO (a)**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n° 026/2013 e 04/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2016 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Parágrafo único - É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016, de acordo com a chamada pública n.º 002/2016 que fica como parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Parágrafo único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Parágrafo primeiro - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil) reais por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Parágrafo único - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
Parágrafo primeiro - A entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo segundo - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais e dias de acordo com o cronograma de entrega expedida pelo setor de merenda escolar.
Parágrafo terceiro - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Parágrafo primeiro - O valor global do contrato administrativo é de **R$ 14.535,40 (Quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme segue: **Nº DAP: SWD 04305846944200510090353.**

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0000923	TOMATE - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde vermelha fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços.	KG	2.100,00	5,4200	11.382,00
2	0002589	COENTRO _ De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MOLHO	1.900,00	1,0000	1.900,00
3	0001344	PIMENTÃO - De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	KG	295,00	3,5200	1.038,40
4	0011507	ALFACE _ Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MOLHO	65,00	2,0000	130,00
5	0011508	CEBOLINHA.	MOLHO	100,00	0,8500	85,00
Total do contrato em R$						**14.535,40**

Parágrafo segunda - Nos valores mencionados nesta cláusula deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Parágrafo único - A contabilização das despesas previstas para realização do objeto deste processo está identificada no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 530, de 18 de dezembro de 2015, para o Exercício de 2016:

CLÁUSULA OITAVA:
Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula
Quinta, parágrafo terceiro, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Parágrafo segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
Parágrafo único - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Parágrafo único - Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital da Chamada Pública n. 002/2016 e seus anexos, os documentos de Habilitação e Projeto de Venda dos contratados, bem com os demais documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Parágrafo único - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Parágrafo único - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
Parágrafo segundo - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Parágrafo terceiro - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Parágrafo quarto - Fiscalizar a execução do contrato;
Parágrafo quinto - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Parágrafo sexto - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Parágrafo único - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
Parágrafo único - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Parágrafo único - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2016 pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
Parágrafo único - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Parágrafo único - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
I - Acordo entre as partes;
II - Inobservância de qualquer de suas condições;
II - Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Parágrafo único - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Parágrafo primeiro - As parte contrate elegem o Foro da Comarca de Jucurutu/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
Parágrafo segundo - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Jucurutu/ RN, 22 de agosto de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE LIMA
Maria de Lourdes Ribeiro de Lima
Contratado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4E660506

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2016

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2016 PROCESSO Nº 027/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, inscrita no CNPJ sob n.º 08.095.283/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO**, com sede no Sitio Cajueiro, 699, Serra do Cajueiro, Zona Rural, CEP: 59.335-000, Florania/RN, inscrita no CNPJ sob nº **70.140.090/0001-00**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (a)**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n° 026/2013 e 04/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2016 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Parágrafo único - É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016, de acordo com a chamada pública n.º 002/2016 que fica como parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Parágrafo único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Parágrafo primeiro - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil) reais por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Parágrafo único - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
Parágrafo primeiro - A entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo segundo - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais e dias de acordo com o cronograma de entrega expedida pelo setor de merenda escolar.
Parágrafo terceiro - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Parágrafo primeiro - O valor global do contrato administrativo é de **R$ 130.200,00 (Cento e trinta mil e duzentos reais)**, conforme segue:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0011503	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA _ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	5.500,00	6,0000	33.000,00
2	0011504	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ _ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	5.200,00	6,0000	31.200,00
3	0011505	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU _ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	5.500,00	6,0000	33.000,00
4	0011506	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA _ Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	5.500,00	6,0000	33.000,00
Total do contrato em R$						130.200,00

Parágrafo segunda - Nos valores mencionados nesta cláusula deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Parágrafo único - A contabilização das despesas previstas para realização do objeto deste processo está identificada no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 530, de 18 de dezembro de 2015, para o Exercício de 2016:

CLÁUSULA OITAVA:
Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, parágrafo terceiro, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Parágrafo segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:
Parágrafo único - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Parágrafo único - Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital da Chamada Pública n. 002/2016 e seus anexos, os documentos de Habilitação e Projeto de Venda dos contratados, bem com os demais documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Parágrafo único - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as
Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Parágrafo único - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
Parágrafo segundo - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Parágrafo terceiro - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Parágrafo quarto - Fiscalizar a execução do contrato;
Parágrafo quinto - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Parágrafo sexto - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Parágrafo único - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
Parágrafo único - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Parágrafo único - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2016 pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
Parágrafo único - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Parágrafo único - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - Acordo entre as partes;
II - Inobservância de qualquer de suas condições;
II - Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Parágrafo único - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2016.
CLÁUSULA VIGÉSIMA:
Parágrafo primeiro - As parte contrate elegem o Foro da Comarca de Jucurutu/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
Parágrafo segundo - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Jucurutu/ RN, 22 de agosto de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

MANOEL LUIZ DA SILVA
Nucleo Produtores Cooperados Dacomunidade Cajueiro
Contratado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0C378006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MÊS DE DEZEMBRO/2016

ADEILTON LIMA DE QUEIROZ	12658934663	163,00	LIBERADA
AILA MARIA ALVES	16020595146	131,00	LIBERADA
ALDA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO	20329551420	209,00	LIBERADA
ALDENORA PEREIRA DA SILVA	10750764713	248,00	LIBERADA
ALESSANDRA DE OLIVEIRA	20037506867	248,00	LIBERADA
ALEXANDRA DA SILVA FELIX	20042517200	117,00	LIBERADA
ALINE DA CONCEICAO FERREIRA	13147837644	226,00	LIBERADA
ALVANIR MARIA DA SILVA	20329553679	361,00	LIBERADA
AMANDA DA COSTA GONCALVES	20315103080	124,00	LIBERADA
ANA ANGELICA DE SOUZA LOPES	20042518886	163,00	LIBERADA
ANA BRENA DO NASCIMENTO RIBEIRO	21082528678	158,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS	13296509649	197,00	LIBERADA
ANA CLEIDE DE MELO SILVA	16041851044	170,00	LIBERADA
ANA KARINA RODRIGUES DE LIMA	21214972561	202,00	LIBERADA
ANA LUCIA DA SILVA	16070495951	257,00	LIBERADA
ANA LUCIA DE FIGUEREDO	20964060129	163,00	LIBERADA
ANA MARIA DE LIMA	16020713394	131,00	LIBERADA
ANA MARIA DOS SANTOS	16020723845	326,00	LIBERADA
ANA MARIA LOPES ALTINO	16086984906	248,00	LIBERADA
ANA PAULA GADELHA DA SILVA	20037524776	248,00	LIBERADA
ANA PAULA MACHADO ESTERVAM	12778196643	197,00	LIBERADA
ANA PAULA MOREIRA	20042518819	217,00	LIBERADA
ANA PAULA PEREIRA	16108096773	248,00	LIBERADA
ANA PAULA RIBEIRO DE LIMA	16020713572	202,00	LIBERADA
ANAILIERE FERREIRA DE OLIVEIRA	20909235583	163,00	LIBERADA
ANDREA FLORENCIO DA SILVA	20612803753	124,00	LIBERADA
ANDREZA RODRIGUES DE SOUSA	20611344488	117,00	LIBERADA
ANGELA ARAUJO DE LIMA	20925712463	124,00	LIBERADA
ANGELICA ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA	20329553245	85,00	LIBERADA
ANGELINA POLIANA DA SILVA	20314834731	163,00	LIBERADA
ANNE REZIELY RODRIGUES DA SILVA	16049801402	163,00	LIBERADA
ANTONIA ANCHIORRANA DOS SANTOS	20664585749	124,00	LIBERADA
ANTONIA DANTAS ALVES	20042520295	85,00	LIBERADA
ANTONIA DE FREITAS SILVA	16028897656	124,00	LIBERADA
ANTONIA EDILENE DOS SANTOS	20043772131	124,00	LIBERADA
ANTONIA FERNANDES DA SILVA	16070485026	276,00	LIBERADA
ANTONIA HELENA FERREIRA	12782196644	124,00	LIBERADA
ANTONIA LUCIANA DA CONCEICAO	20036107462	78,00	LIBERADA
ANTONIA MARIA DE SOUZA COSTA	12784172645	226,00	LIBERADA
ANTONIA PRISCILIANA DA SILVA	16169882485	416,00	LIBERADA
ANTONIA RAYLA FERREIRA	21210389837	202,00	LIBERADA
ANTONIA SAMARA PEREIRA	16020677134	163,00	LIBERADA
ANTONIA TARCILENE DE SOUZA	16165832211	78,00	LIBERADA
ANTONIA VERISSIMO DA COSTA	16041826716	294,00	LIBERADA
ANTONIETA PEREIRA	20611333184	362,00	LIBERADA
ANTONIO JOSAFA DE SOUSA	10763606682	124,00	LIBERADA
ANTONIO WELLINGTON VERISSIMO NOLASCO	12285716933	46,00	LIBERADA
APARECIDA BEZERRA DA SILVA	20312774030	202,00	LIBERADA
AQUISA ALVES BRAZAO	20037432413	163,00	LIBERADA
ARLETE MARIA DE SOUZA NUNES	12776337649	124,00	LIBERADA
AUCIENE DUARTE	16084630066	124,00	LIBERADA
BRUNA MIKAELLE LIMA DE OLIVEIRA	16070504322	242,00	LIBERADA
CALINE GILZA DA SILVA	20043771992	163,00	LIBERADA
CAMILA EMANOELLY DINIZ ARAUJO	22000714888	163,00	LIBERADA
CARLA ADRIANA SILVA MENDES	12778221648	170,00	LIBERADA
CARLA ANDREIA GALDINO DE SOUZA	20329551358	124,00	LIBERADA
CARLA CAMILA COSTA DE OLIVEIRA	20315093123	376,00	LIBERADA
CARLA DAIANE DOS SANTOS BRITO	16070617453	163,00	LIBERADA
CECILIA PEREIRA DE MELO	16045928629	163,00	LIBERADA
CELIA REGINA PEREIRA DE ANDRADE	20315144305	202,00	LIBERADA
CICERA AUGUSTA BARBOZA	12974047647	162,00	LIBERADA
CLAUDILENE DA COSTA NUNES	16173739276	124,00	LIBERADA
CLEIDIANE CARDOSO DA SILVA	16042137973	202,00	LIBERADA
CLEITIANA CONSTANTINO PIMENTA	16408184430	352,00	LIBERADA
CLEONILZA ANTONIA SILVA OLIVEIRA	12646974649	256,00	LIBERADA
COSMA ELIAS SEVERO	20042520686	85,00	LIBERADA
CRISTIANE NOGUEIRA DA SILVA	20317462797	293,00	LIBERADA

CRISTIANE ROCHA GALVAO LOPES	20908624659	248,00	LIBERADA
CRISTIANNE DA CUNHA FERNANDES	20321512809	241,00	LIBERADA
DAMIANA FERREIRA SILVA	16009126062	124,00	LIBERADA
DANIELE FERREIRA DA SILVA	16020813917	163,00	LIBERADA
DANUBIA DA SILVA SOUZA	20329554845	163,00	LIBERADA
DAYANA GREICE DE OLIVEIRA	16017174402	202,00	LIBERADA
DEBORA DA SILVA	13250468648	124,00	LIBERADA
DEBORA REBOUCAS LEITE BEZERRA	10808906086	85,00	LIBERADA
DEUSIMAR DA SILVA	16038175696	158,00	LIBERADA
DEUSIMEIRE DE OLIVEIRA DA SILVA	21210526303	124,00	LIBERADA
DIANA REBOUCAS DE OLIVEIRA	12762293644	85,00	LIBERADA
DIJANIRA PAULINO DE SOUZA	20317051800	85,00	LIBERADA
DILMA AUGUSTA DE LIMA	21205779711	78,00	LIBERADA
DORISVANDIA SIMONETE DA SILVA	20329551145	226,00	LIBERADA
EDICLEIDE BARBOSA DA SILVA	20042520767	248,00	LIBERADA
EDILEUSA FRANCISCA DA FONSECA	20043771194	39,00	LIBERADA
EDNA SILVA MACEDO	20042518576	39,00	LIBERADA
EDNELIA CRISTINA DA SILVA	12667957646	85,00	LIBERADA
ELAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA	13026400644	124,00	LIBERADA
ELIANA DOS SANTOS DUNGA DA LUZ	16108194430	209,00	LIBERADA
ELIANE GALDINO DE SOUZA	21248238577	163,00	LIBERADA
ELIANE LIGIA FERREIRA DE LIMA	20315144755	282,00	LIBERADA
ELIANE SOARES DA SILVA	20922507389	85,00	LIBERADA
ELIENE MARIA DE SOUZA	16041920674	124,00	LIBERADA
ELIENITA FERNANDES PESSOA	20317461413	124,00	LIBERADA
ELIETE FELISMINO DE LIMA	12348875391	85,00	LIBERADA
ELIEUDA PEREIRA DE MELO	16045646828	124,00	LIBERADA
ELISAMA DA SILVA	12441342446	78,00	LIBERADA
ELLEN GABRIELLY DA SILVA	20315152464	163,00	LIBERADA
EMANUELA DA SILVA MARTINS	20039660650	481,00	LIBERADA
EMANUELLE ALEXANDRA DE ABREU	12701027642	117,00	LIBERADA
ENALDO CLEMENTINO FERNANDES	12680836644	85,00	LIBERADA
ENEIDE DOS NAVEGANTES FERNANDES	20042518479	209,00	LIBERADA
EVERTINA CLEMENTINO DE SOUZA	20042515933	78,00	LIBERADA
FABIA DOS SANTOS BENTO MORAES	20037389747	361,00	LIBERADA
FABRICIA GOMES DA SILVA	12496341778	78,00	LIBERADA
FERNANDA CORREIA LIMA	13593210451	124,00	LIBERADA
FLAVIANA AQUINO LOPES	20042520082	124,00	LIBERADA
FLAVIANA DA SILVA NOGUEIRA	13054457647	278,00	LIBERADA
FLAVIANA FIRMINO DOS SANTOS	16186352790	286,00	LIBERADA
FLORA REGINA FERREIRA DE PAULA	16193849816	124,00	LIBERADA
FRANCILEIDE SOARES DA SILVA	20329555892	39,00	LIBERADA
FRANCILVANIA DE SOUZA	12991750644	416,00	LIBERADA
FRANCINEIDE ANTONIA DA SILVA	16196708784	373,00	LIBERADA
FRANCIONE FERREIRA ROCHA DO NASCIMENTO	20329552613	163,00	LIBERADA
FRANCIONE PAULA DA SILVA FERNANDES	12509047819	78,00	LIBERADA
FRANCISCA ADRIANA LOPES	20036096452	124,00	LIBERADA
FRANCISCA ALVES DA SILVA	20922415646	209,00	LIBERADA
FRANCISCA AMANDA RODRIGUES DA SILVA	20314401282	241,00	LIBERADA
FRANCISCA ANTONIA DA SILVA	20956375981	216,00	LIBERADA
FRANCISCA CLAUDINEIDE MENEZES DA SILVA	16181664239	325,00	LIBERADA
FRANCISCA DANIELE DA SILVA	20043769033	296,00	LIBERADA
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	20037418119	107,00	LIBERADA
FRANCISCA DAS CHAGAS GREGORIO DA SILVA	20037382688	209,00	LIBERADA
FRANCISCA DEUSA MARTINS DA SILVA	20329551269	85,00	LIBERADA
FRANCISCA EDILEUZA DA SILVA	12646979640	249,00	LIBERADA
FRANCISCA EDINEIDE MELO SILVA	16195590151	287,00	LIBERADA
FRANCISCA ELINILDA DE ALMEIDA	20043770228	286,00	LIBERADA
FRANCISCA ERICLEIDE DE ALMEIDA	16041957500	314,00	LIBERADA
FRANCISCA FELIX DA FONSECA	12445796697	91,00	LIBERADA
FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	12362266917	124,00	LIBERADA
FRANCISCA IVONEIDE ALVES DA CRUZ	13292818191	370,00	LIBERADA
FRANCISCA IZABELITA DA SILVA	20042520066	163,00	LIBERADA
FRANCISCA JULIETE DA SILVEIRA	16195592502	163,00	LIBERADA
FRANCISCA LUCICLEIDE SILVEIRA OLIVEIRA	16196729951	39,00	LIBERADA
FRANCISCA LUZINETE MARQUES DA COSTA	20911180618	170,00	LIBERADA
FRANCISCA MANIELLY DA SILVA	16178410078	39,00	LIBERADA
FRANCISCA MARIA DAS GRACAS SOUZA	20329555647	46,00	LIBERADA
FRANCISCA MEIRE DA SILVA	16214312794	124,00	LIBERADA
FRANCISCA NOGUEIRA DA SILVA RAFAEL	16195587711	124,00	LIBERADA
FRANCISCA OLINDINA DA SILVA FIRMINO	16214302403	163,00	LIBERADA
FRANCISCA PACIFICA DA CONCEICAO	20329551579	85,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSIMEIRE DA CONCEICAO	20329551595	163,00	LIBERADA
FRANCISCA ROZILDA DE ALMEIDA	20043771232	213,00	LIBERADA
FRANCISCA SONARA FERREIRA	20037544017	256,00	LIBERADA
FRANCISCA VALDILENE DA SILVA	20042517359	124,00	LIBERADA
FRANCISCA VILANI DE LIMA GOMES	12369915155	209,00	LIBERADA
FRANCISCA ZENEIDE OLIVEIRA	16195587088	39,00	LIBERADA
FRANCISCA ZILENE DA SILVA	16195592480	302,00	LIBERADA
FRANCISCO AIRTON RODRIGUES	16049957542	193,00	LIBERADA
FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE SILVA	16289862368	202,00	LIBERADA
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA	12089821029	124,00	LIBERADA
FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES PESSOA	20329556910	85,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ASSIS APOLINARIO	20042519521	124,00	LIBERADA
FRANCISCO FONSECA DE SOUZA	10091561253	85,00	LIBERADA
FRANCISCO JOSE ALVES DA CRUZ	16206740944	124,00	LIBERADA
FRANCISCO MIGUEL REBOUCAS	12110435773	216,00	LIBERADA
FRANCISCO NASCIMENTO DE MELO	16043722314	85,00	LIBERADA
FRANCISCO NEZINHO APOLINARIO	20042515100	276,00	LIBERADA

FRANCISCO WANDERLEI DE OLIVEIRA	12584519641	242,00	LIBERADA
FRANCISCO XAVIER DE SOUZA	12321515203	85,00	LIBERADA
FRANCISCO XAVIER DE SOUZA	16041983862	131,00	LIBERADA
GABRIEL HERMES DE SOUZA	16293825609	85,00	LIBERADA
GEISA VIEIRA DE ARAUJO	20040974639	241,00	LIBERADA
GEIZA MOREIRA	16195745341	39,00	LIBERADA
GENICLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	16216305558	85,00	LIBERADA
GEORGIA KARINI DA SILVA	12773389648	39,00	LIBERADA
GERLANDEA PATRICIA DE SOUZA	20042518282	241,00	LIBERADA
GESSICA LOPES DA SILVA	16251435306	179,00	LIBERADA
GILDENICE CLEMENTINO DE SOUZA	16195793125	124,00	LIBERADA
GISELDA DA COSTA SILVA	16195808297	157,00	LIBERADA
GISELIA MARIA MOREIRA	20954506566	124,00	LIBERADA
GISELY CRISTIANE BATISTA	16310188047	202,00	LIBERADA
GIZELIA RODRIGUES	16309977645	39,00	LIBERADA
ILANA OLIVEIRA DA SILVA	16216261836	163,00	LIBERADA
ILCICLEIDE DINIZ CRISOSTOMO	12882008645	241,00	LIBERADA
ILSINEIDE DINIZ CRISOSTOMO	20042520643	163,00	LIBERADA
IONE MARIA DA SILVA	20329551978	163,00	LIBERADA
IRANI DE SOUZA EPIFANIO	16041995062	78,00	LIBERADA
IRANILMA DE SOUZA EPIFANIO	16041995488	194,00	LIBERADA
IRENILDA MENDES DE OLIVEIRA	16193530836	124,00	LIBERADA
IRISMAR ALVES DA CRUZ	20612803672	163,00	LIBERADA
ISLA KYLZA MACIEL DA SILVA	20317461405	177,00	LIBERADA
ITAMARA AMIKAELA DA SILVA ARAUJO	16295347542	124,00	LIBERADA
IVANEIDE VERANICE REBOUCAS	20611344496	163,00	LIBERADA
IVANILDE MARQUES DA SILVA	16195676366	163,00	LIBERADA
IVONAIDE RAIMUNDA DE SOUZA	12445866903	247,00	LIBERADA
IVONETE EUDRIANA DE MELO REBOUCAS	20043770104	39,00	LIBERADA
JACKCIARA RAFAEL DA SILVA	23665136667	163,00	LIBERADA
JADINA LARYSSE DE ARAUJO	20329553172	124,00	LIBERADA
JANAINA HONORIA FERREIRA	20040993765	197,00	LIBERADA
JANECLEIDE MOREIRA DA COSTA	16043759234	124,00	LIBERADA
JANETTE DA SILVA LOPES	16214427788	163,00	LIBERADA
JANIA KATIA DE SOUZA	16238782065	241,00	LIBERADA
JANICLEIA OLIVEIRA DA COSTA	20329553830	197,00	LIBERADA
JAQUELINE DA CONCEICAO NASCIMENTO LIMA	16070569777	202,00	LIBERADA
JAQUELINE DE GOIS MOREIRA DE CARVALHO	12595451644	131,00	LIBERADA
JENIELI REBOUCAS VERISSIMO	16195749681	124,00	LIBERADA
JESSICA DANTAS DA SILVA	16181752146	187,00	LIBERADA
JESSICA LUANE FERREIRA DA COSTA FERNANDES	21039540661	124,00	LIBERADA
JICELI MARIA DA SILVA	16214468239	124,00	LIBERADA
JOANA DARC APRIGIO DE FIGUEIREDO	20637629013	124,00	LIBERADA
JOANA DARC DA SILVA SANTIAGO	20314351048	202,00	LIBERADA
JOANA DARQUE DE OLIVEIRA SILVA	16176440484	124,00	LIBERADA
JOANA PAULA JOSIELMA FERNANDES DE SOUZA	20329555744	78,00	LIBERADA
JOCICLEIDE MANAIA DOS SANTOS	16042050975	170,00	LIBERADA
JOILSON REBOUCAS DE OLIVEIRA	20043770694	163,00	LIBERADA
JONATAS MARQUES DAS CHAGAS	12366077256	131,00	LIBERADA
JOSE EDINILTON DA SILVA	16195883825	158,00	LIBERADA
JOSE IVAN DA SILVA SOARES	12685703642	127,00	LIBERADA
JOSE MARIA DE SOUZA	12455432957	85,00	LIBERADA
JOSE PEDRO DA SILVA FILHO	20329552478	255,00	LIBERADA
JOSE ROBERTO FREIRE DE SOUZA	16042093127	131,00	LIBERADA
JOSIANA MARIA DA CONCEICAO PAIVA	16043811775	78,00	LIBERADA
JOSIANE DA SILVA TENAM	20318163092	163,00	LIBERADA
JOSILENE BEZERRA DA SILVA	20042517774	124,00	LIBERADA
JOSILENE DA SILVA BARBOZA	16038271512	78,00	LIBERADA
JOSILENE NOGUEIRA DE SOUZA	16038271601	124,00	LIBERADA
JOSSICLEIA DO AMARAL APOLINARIO	20314830639	286,00	LIBERADA
JOYCE MAIA DA SILVA	16070583877	124,00	LIBERADA
JOZILENE MANAIA DOS SANTOS	20042517502	242,00	LIBERADA
JUCELENE OLIVEIRA GOMES	16179219150	124,00	LIBERADA
JUDI GLAY DA SILVA VIEIRA	16216415205	163,00	LIBERADA
JULIA MARIA DA SILVA	20612803885	274,00	LIBERADA
JULIANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	20612803516	140,00	LIBERADA
KALIANA CARLA FERNANDES DE SOUZA	16197417767	202,00	LIBERADA
KALIANE MORAIS DOS SANTOS SILVA	12953308646	202,00	LIBERADA
KALIDIA FERNANDES DA SILVA	20042516115	131,00	LIBERADA
KALINE FERREIRA DA SILVA	16195959775	39,00	LIBERADA
KANDICE CATARINA ELIAS NUNES PEREIRA	23654498082	124,00	LIBERADA
KARINA GILSA DA SILVA	20043772018	202,00	LIBERADA
KAROLINE STEFANY OLIVEIRA DA SILVA	13311840649	158,00	LIBERADA
KATIA AMARO DA COSTA	20318156703	163,00	LIBERADA
KATIA REGINA DOS SANTOS	16195992047	85,00	LIBERADA
KATIA RODRIGUES DA SILVA	16410306041	209,00	LIBERADA
KATIANE BARBOSA BEZERRA	20315101525	302,00	LIBERADA
KELIA ELIAS ALCANTARA	20042520708	163,00	LIBERADA
KELINA CECILIA DA SILVA SANTOS	20909205625	512,00	LIBERADA
KELLY NUNES DOS SANTOS	20019198579	188,00	LIBERADA
KERCIA MARIA DE OLIVEIRA	16037374210	124,00	LIBERADA
LAIANE SOUZA DAS CHAGAS	16370165523	124,00	LIBERADA
LAURINETE REBOUCAS MARQUES RODRIGUES	16389986786	141,00	LIBERADA
LEIA ERIKA REBOUCAS	13988640459	124,00	LIBERADA
LEIDEANE FELINTO GAMA SILVA	12509089880	78,00	LIBERADA
LIDIA DAYANA DE SOUZA	12952823644	136,00	LIBERADA
LIDIANE ALVES DE SOUSA	16519821889	124,00	LIBERADA
LIDIANE CLEMENTINO DE SOUZA	16390000678	39,00	LIBERADA
LIDUINA DA SILVA SOUZA	12764136643	157,00	LIBERADA

LUANA BEGNA FERREIRA DA SILVA	16367203118	78,00	LIBERADA
LUANA PRISCILA DE MELO	16371390237	124,00	LIBERADA
LUANDA PEREIRA DE SOUZA	16070636776	124,00	LIBERADA
LUCIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS	16357562514	163,00	LIBERADA
LUCIANA MARIA DA SILVA NUNES	16370773566	163,00	LIBERADA
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	16366692883	85,00	LIBERADA
LUCINEIDE FELIPE BEZERRA	16447078360	85,00	LIBERADA
LUZIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	16381068206	142,00	LIBERADA
LUZIA VERISSIMO DA SILVA CARVALHO	16372750113	142,00	LIBERADA
LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	16370284182	85,00	LIBERADA
MAIELLY GLEDSIANE MORAIS DE MEDEIROS	16372755611	124,00	LIBERADA
MARCELIA MAIA DA SILVA	16042259157	39,00	LIBERADA
MARCIANA RAFAELA FERNANDES DA SILVA	13665744317	163,00	LIBERADA
MARCILENE ROCHA DE SOUZA	16050343226	124,00	LIBERADA
MARCINA ANA FERREIRA	16070685858	124,00	LIBERADA
MARCOS ANTONIO DA SILVA	20329552966	124,00	LIBERADA
MARGARIDA FONSECA PEREIRA	16070650442	39,00	LIBERADA
MARGARIDA MARIA DA CRUZ	16396521947	182,00	LIBERADA
MARGARIDA MARIA SILVA	20043768762	78,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA DE LIMA NASCIMENTO	12778150643	241,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA NICACIO DE MELO	20612803761	124,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA SILVA	16070670338	39,00	LIBERADA
MARIA ANTONIA DE SOUZA CASTRO	16370516466	46,00	LIBERADA
MARIA ANTONIA RODRIGUES	20042519335	171,00	LIBERADA
MARIA BETANIA DO NASCIMENTO SILVA	20317462738	85,00	LIBERADA
MARIA CASSIANA DA SILVA	13173338641	163,00	LIBERADA
MARIA CONCILENE DA SILVA	20612804059	163,00	LIBERADA
MARIA CONCINEIDE DA SILVA	12778223640	124,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA BATISTA DE SOUSA	20911191369	216,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA ROCHA	16068150861	124,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO	12977508521	39,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	20329552648	177,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA NETA	20042515607	39,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DE MELO SILVA	16491346901	216,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO MARCELINO JACINTO	16509400643	124,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO SOUZA	16370522857	85,00	LIBERADA
MARIA DA PENHA DA SILVA	20912487407	131,00	LIBERADA
MARIA DAMIANA DANTAS	16060353267	85,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS COSTA SILVA	20043768843	85,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS FREIRE SOBRINHO	20042518002	163,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	16388537775	131,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA FERNANDES SILVA	20043770759	163,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA PALHANO DA SILVA	16370484238	46,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA XAVIER	12636787641	124,00	LIBERADA
MARIA DE LIRA FILGUEIRA SANTOS	20329553911	124,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DE SOUZA	16050316008	209,00	LIBERADA
MARIA DEUZIENE REBOUCAS DE LIMA	20612803818	309,00	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO DA CRUZ	20329553741	141,00	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO FEITOSA GALVAO	16371555228	248,00	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO TAVARES DOS SANTOS	16410440961	163,00	LIBERADA
MARIA EDNA DO NASCIMENTO	12778124642	170,00	LIBERADA
MARIA EDNA MAIA AQUINO	20043769610	124,00	LIBERADA
MARIA EDNALDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	16370409449	78,00	LIBERADA
MARIA EDUARDA LOPES PEREIRA	16383779819	124,00	LIBERADA
MARIA ELIANA DA SILVA	12758475644	85,00	LIBERADA
MARIA ELIANE DA CONCEICAO LIMA MEDEIROS	13077893648	179,00	LIBERADA
MARIA ELIANE DA SILVA	20042520104	163,00	LIBERADA
MARIA ELIANE DA SILVA	20317462576	124,00	LIBERADA
MARIA ELIENE DE LIMA	12606753641	85,00	LIBERADA
MARIA ELISAMA FERREIRA DA SILVA	20042517049	124,00	LIBERADA
MARIA FELIX DA SILVA	16389028386	124,00	LIBERADA
MARIA FRANCIKECIA DA SILVA	16421115390	277,00	LIBERADA
MARIA GENISSE MAIA DE HOLANDA	16370407543	202,00	LIBERADA
MARIA GORETE FERREIRA FIGUEIREDO	20329556562	171,00	LIBERADA
MARIA IRENICE DE SOUZA	16370520951	124,00	LIBERADA
MARIA IRIS DE SOUZA MENDONCA	13072620643	202,00	LIBERADA
MARIA IVANEIDE DE SOUZA	17060641457	85,00	LIBERADA
MARIA IVONEIDE DA SILVA AUGUSTO	20042517596	126,00	LIBERADA
MARIA IVONETE FERREIRA	16042199820	163,00	LIBERADA
MARIA IZABEL DA SILVA SOUZA	16370487350	124,00	LIBERADA
MARIA JANDIRA DO VALE SILVA	16371889541	163,00	LIBERADA
MARIA JAQUELINE PEREIRA BRAGA	20317462940	326,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	13615450190	163,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	20349713353	124,00	LIBERADA
MARIA JOSE DO NASCIMENTO AUGUSTO	20317462886	209,00	LIBERADA
MARIA JOSELIA BEZERRA CARDOSO	16058651213	163,00	LIBERADA
MARIA JUCIELIA DA SILVA	20954506612	124,00	LIBERADA
MARIA KALIANA LOPES	20317463017	226,00	LIBERADA
MARIA LEONICE DA SILVA OLIVEIRA	16072625712	78,00	LIBERADA
MARIA LIDUINA LEITE	12455435131	85,00	LIBERADA
MARIA LUCIA BARBOSA LOPES	20317463025	163,00	LIBERADA
MARIA LUCIA DO NASCIMENTO	16371899490	124,00	LIBERADA
MARIA LUCIA GERARDA DA COSTA	12774282642	276,00	LIBERADA
MARIA LUCIANA DA SILVA	13066886645	124,00	LIBERADA
MARIA LUCIANA DE MOURA SILVA	12487580161	163,00	LIBERADA
MARIA LUCICLEIDE DOS SANTOS	12891981644	202,00	LIBERADA
MARIA LUCIENE APOLINARIO	12782185642	177,00	LIBERADA
MARIA LUCIENE LIDIO	16370406296	85,00	LIBERADA
MARIA LUCILENE RODRIGUES	20314502801	163,00	LIBERADA

MARIA LUCIMAR GOMES	16080451736	170,00	LIBERADA
MARIA LUCIRLENE HONORATO DE LIMA COSTA	12830884649	277,00	LIBERADA
MARIA LUZIA DA SILVA	20042517588	124,00	LIBERADA
MARIA LUZIA FERREIRA DA SILVA	16042235711	242,00	LIBERADA
MARIA LUZIA MARCELINO JACINTO	20954505837	202,00	LIBERADA
MARIA MARGARETE SOARES GALDINO	16371612590	158,00	LIBERADA
MARIA MARLEIDE DA SILVA DAMIAO	16070653646	39,00	LIBERADA
MARIA MARLEUZA DA SILVA	12508953727	107,00	LIBERADA
MARIA MARLUSA DA COSTA	20954506086	163,00	LIBERADA
MARIA MIRIAM DA COSTA	20040929897	39,00	LIBERADA
MARIA NEUZA DE BRITO	10761857904	85,00	LIBERADA
MARIA ODINETE DA SILVEIRA	16370505782	78,00	LIBERADA
MARIA RAIMUNDA DA CONCEICAO LIMA	12776339641	85,00	LIBERADA
MARIA ROGERIA ALVES DE ARAUJO	20953258240	39,00	LIBERADA
MARIA RONILDA DA SILVA	13032246643	202,00	LIBERADA
MARIA ROSENILDA BRAZ FERNANDES	16359830222	131,00	LIBERADA
MARIA ROSENILDA DE SOUZA	20613728372	293,00	LIBERADA
MARIA SALETE DUARTE DA SILVA	20612803699	85,00	LIBERADA
MARIA SOLANGE DA SILVA	16468418039	305,00	LIBERADA
MARIA SOLANGE DA SILVA SOUZA	12773152648	85,00	LIBERADA
MARIA SUELY REBOUCAS	12764089645	314,00	LIBERADA
MARIA TATIANA DA SILVA	20317461170	201,00	LIBERADA
MARIA TELMA DA CONCEICAO	16353591013	39,00	LIBERADA
MARIA TELMA DA SILVA DUARTE	16371590325	361,00	LIBERADA
MARIA TELMA REBOUCAS DE LIMA	16370382737	175,00	LIBERADA
MARIA VALDEMIR GENESIO FERREIRA	16042200136	163,00	LIBERADA
MARIA VANDA DA COSTA	16371935241	124,00	LIBERADA
MARIA ZELIA LOPES	20317463033	163,00	LIBERADA
MARIA ZILDA DUARTE DA SILVA	20043771046	85,00	LIBERADA
MARIA ZILENE DOS SANTOS	12776081644	131,00	LIBERADA
MARILEIDE MARIA DA SILVA	16069267770	193,00	LIBERADA
MARILEIDE REBOUCAS DE OLIVEIRA	16390360461	124,00	LIBERADA
MARILIA DO NASCIMENTO SANTOS	16042248937	158,00	LIBERADA
MARINA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	16043930480	293,00	LIBERADA
MARINA DANTAS ALVES	20043771356	124,00	LIBERADA
MARINEIDE BARBOSA LOPES	16370553531	170,00	LIBERADA
MARINEZ NUNES DE OLIVEIRA	16370555720	162,00	LIBERADA
MEIRE CRISTINA SOBRINHA	20329551587	284,00	LIBERADA
MEIRELUCE QUECIA DA SILVA	16370615731	267,00	LIBERADA
MIRIAN PEREIRA DE SOUZA	20908584002	202,00	LIBERADA
MONICA MOTA BARROS	16589685585	416,00	LIBERADA
MONICA VIRGINIA DO NASCIMENTO	16545410505	78,00	LIBERADA
NADIA CASSIA ELIAS SEVERO	16070692366	158,00	LIBERADA
NAIR DA SILVA GOMES	16644917187	255,00	LIBERADA
NAZIDIR MARQUES DA SILVA	16042280598	85,00	LIBERADA
NERIVANIA FERNANDES DA SILVA MENDONCA	16661582899	227,00	LIBERADA
NEUMA ELIAS SEVERO	12773161647	142,00	LIBERADA
NIVEA MARIA FERNANDES DA SILVA	16639431638	163,00	LIBERADA
NYEDJA LUDMYLLA ARRUDA ROQUE	13238361642	202,00	LIBERADA
OLGA SILVA DO NASCIMENTO	16545954963	124,00	LIBERADA
PATRICIA DE SOUSA SILVA	12976851648	124,00	LIBERADA
PATRICIA HERBENE CAVALCANTE DA SILVA	16542408607	209,00	LIBERADA
PATRICIA KELLY DA SILVA DANTAS	12770998643	163,00	LIBERADA
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	13193195641	163,00	LIBERADA
PEDRO LIMA PEREIRA	12508989225	85,00	LIBERADA
RAFAELA DE AQUINO NEGREIROS	16545500415	163,00	LIBERADA
RAIMUNDA ANA DO NASCIMENTO	20954506582	85,00	LIBERADA
RAIMUNDA LIDIANE VERISSIMO	20954505853	163,00	LIBERADA
RAIMUNDA NONATA DA SILVA	12587807648	209,00	LIBERADA
RAIMUNDA VERISSIMO DA COSTA	20329552575	46,00	LIBERADA
RAIMUNDO FRANCISCO GOMES COUTINHO	12658575647	163,00	LIBERADA
RAIMUNDO FREDISON FREITAS COSTA	20317462479	302,00	LIBERADA
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	20914396506	193,00	LIBERADA
RAQUEL EMILIO DA SILVA	20036120469	85,00	LIBERADA
RENATA LUCIANA DA SILVA	20329553148	39,00	LIBERADA
RICARDINA PRAXEDES COSTA	13177393647	285,00	LIBERADA
RITA DANTAS DA SILVA	20043771291	85,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DA SILVA	16070713363	241,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DE ARAUJO GOMES	12778219643	367,00	LIBERADA
RITA FERNANDES DE FREITAS	20329552338	85,00	LIBERADA
ROSA TEIXEIRA DE LIMA	16545600029	313,00	LIBERADA
ROSANA NASCIMENTO DE SOUZA	20043771178	124,00	LIBERADA
ROSANGELA DA SILVA BARROS	20042517065	46,00	LIBERADA
ROSANGELA SILVA DE SOUZA	16699038061	163,00	LIBERADA
ROSIANE DE SOUSA QUEIROZ	16563069380	163,00	LIBERADA
ROSIMEIRE CLEMENTINO DO NASCIMENTO	16042338715	124,00	LIBERADA
ROSINA DE OLIVEIRA MELO	16662062260	209,00	LIBERADA
ROSINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	12532836131	85,00	LIBERADA
ROSINETE ALEXANDRE DA SILVA	13048363644	202,00	LIBERADA
ROZALIA PEREIRA CAMPOS	16043988721	163,00	LIBERADA
ROZANGELA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	20042515828	85,00	LIBERADA
ROZIMERE ALVES DANTAS	12718982642	163,00	LIBERADA
SAMARA FERNANDES DA SILVA	13250481644	163,00	LIBERADA
SAMARA FERREIRA BARBOSA	16545640098	241,00	LIBERADA
SAMARA RANIELLY DE ABREU	20610628628	158,00	LIBERADA
SANDRA MARIA CIRILO DE MACEDO	16545645030	202,00	LIBERADA
SANDRA MARIA DA SILVA	20317462770	221,00	LIBERADA
SANDRA MARIA GUEDES	20314445255	85,00	LIBERADA
SANDRA MARIA MENESES DA SILVA	16067837073	117,00	LIBERADA

SEVERINO PEREIRA DA SILVA	20042520287	131,00	LIBERADA
SHEILA KARINA GOMES SILVA CASTRO	20042519785	117,00	LIBERADA
SILVIA MARIA DA SILVA	12517871932	46,00	LIBERADA
SIMARA DANTAS BESERRA	20044158100	242,00	LIBERADA
SONIA CATALINA DA SILVA MOTTA	12621790641	222,00	LIBERADA
SONIA SILVA DE SOUZA	12425046110	158,00	LIBERADA
SUZANA MARIA FERNANDES DA SILVA	16564183039	163,00	LIBERADA
TALITA POLIANA DOS SANTOS LUZ OLIVEIRA	16666312628	131,00	LIBERADA
TANIA AUZELITA DA SILVA	16042374185	85,00	LIBERADA
TANIA MARIA BARBOSA LOPES	20042516506	131,00	LIBERADA
TANIA MARIA DA CONCEICAO	12296138898	85,00	LIBERADA
TEREZA SOARES SANTANA	16548125089	484,00	LIBERADA
TEREZINHA MARIA DA COSTA	16545748972	85,00	LIBERADA
TEREZINHA MARIA DE SOUZA	16042377958	46,00	LIBERADA
URANIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA	20329553237	293,00	LIBERADA
VAGNER JOSE DA SILVA	16665783899	241,00	LIBERADA
VALDEMIRA FELIX DE MENEZES SOUZA	20317460735	141,00	LIBERADA
VALDERI RODRIGUES DA SILVEIRA	12789123642	124,00	LIBERADA
VALDISIA DOS SANTOS TORQUATO	12780464641	85,00	LIBERADA
VALERIA LEDO DA SILVA	16634833088	124,00	LIBERADA
VALNICI MARIA DA SILVA	23647516704	39,00	LIBERADA
VANDERNEIDE BARBOSA DE OLIVIRA	16669975601	124,00	LIBERADA
VANESKA BARBOSA DE OLIVEIRA	16548142161	124,00	LIBERADA
VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	20042520376	124,00	LIBERADA
VANIA MARIA DE ARAUJO	20329553164	212,00	LIBERADA
VANUSA MARIA RODRIGUES FERNADES	20042515534	85,00	LIBERADA
VANUSA PAULO DE BRITO SILVA	12631085649	117,00	LIBERADA
VANUZA BANDEIRA DA SILVA	16042389530	39,00	LIBERADA
VANUZA BASILIO DE GOIS	20042517839	278,00	LIBERADA
VERA LUCIA DA SILVA	12778126645	235,00	LIBERADA
VERA LUCIA SOARES DA SILVA	20922519751	124,00	LIBERADA
VERONICA CLEMENTINA DA SILVA	12296218565	193,00	LIBERADA
VILMA MARIA DE MEDEIROS	20613709319	85,00	LIBERADA
WIGNA CRISTINA DE OLIVEIRA	16066144848	124,00	LIBERADA
YALE MOURA ALVES	16187774974	188,00	LIBERADA
YARA DARLENE MUNIZ SIQUEIRA	20329554322	163,00	LIBERADA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A3EDC523

